EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 821/2026)

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS**, com fornecimento integral de materiais, compreendendo a elaboração do projeto, a fabricação sob medida, o transporte, a montagem e a instalação de mobiliário planejado em **MDF (Medium Density Fiberboard)**, a serem entregues, montados e instalados nos ambientes corporativos dos órgãos do Poder Executivo do Município de Tangará da Serra**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE na** modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Tangará da Serra, denominado(a) Agente de Contratação Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), designado pela Portaria n° 616/2026 de 24/03/2026, através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2. 1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, através da **plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.**

DIA: 02/06/2026
HORÁRIO: **09:00h (Horário de Brasília/DF)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a) Oficial: Dalila Cristian Fernandes da Paz, Franciane Oliveira P. Macedo, Marlon Diego Alves de Sousa, Márcia Dourado Ferreira.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
2.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

2.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br **e https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl**.

3 – DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo: **MAIOR DESCONTO POR LOTE,** sob a forma: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS**, com fornecimento integral de materiais, compreendendo a elaboração do projeto, a fabricação sob medida, o transporte, a montagem e a instalação de mobiliário planejado em **MDF (Medium Density Fiberboard)**, a serem entregues, montados e instalados nos ambientes corporativos dos órgãos do Poder Executivo do Município de Tangará da Serra**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida

para respectivo cadastramento junto à **plataforma – LICITANET**.
4.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
4.1.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas através da **plataforma – LICITANET**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
4.1.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à **plataforma – LICITANET**, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido através da **plataforma – LICITANET**.
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido através da **plataforma – LICITANET**; e
c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.
d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará através da **plataforma – LICITANET,** provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela empresa sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional através da **plataforma – LICITANET**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **plataforma – LICITANET** e de mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração**,** para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45, da LC 123/2006.
Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.
4.6.1. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º, ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.6.1.3. A falsidade da declaração de que trata o item **4.6.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.6.1.4. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

4.7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO
Na presente licitação, será **VEDADA** a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, constitui um serviço de menor complexidade em comparação com empreendimentos de infraestrutura de grande porte. Empresas individuais demonstram capacidade adequada para fornecer os serviços, sem a necessidade de formação de consórcios. A restrição de consórcios se justifica pela mitigação de riscos potenciais, incluindo a possibilidade de atrasos e questões de qualidade nos serviços. Nesse contexto, é responsabilidade da Administração zelar pela promoção da concorrência e evitar a concentração excessiva de poder nas mãos de um reduzido número de empresas, promovendo assim um ambiente mais equitativo e propício ao desenvolvimento econômico sustentável.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:
4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
4.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
4.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o **item 4.8.4**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.8.2.** e **4.8.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens **4.8.2.** e **4.8.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata o item **4.8.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 18h00 no horário oficial de Brasília-DF.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, **através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.**

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação Agente de Contratação/Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas **na plataforma – LICITANET** – www.licitanet.com.br., razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

5.6. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES ATRAVÉS DA PLATAFORMA – LICITANET:
6.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.1.3. "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada através da **plataforma – LICITANET**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.licitanet.com.br.**
6.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas através da **plataforma – LICITANET**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
6.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa através da **plataforma – LICITANET.**
6.1.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **plataforma – LICITANET** ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. DA PARTICIPAÇÃO:
6.2.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
6.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
6.2.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
6.2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
6.2.5. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4°, do mesmo artigo, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a) a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar a proposta inicial, como o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta anexada na plataforma – Licitanet, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. As propostas lançadas na plataforma – Licitanet, ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
7.9.1. O licitante deverá efetuar o lançamento de sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) Valor unitário e total do Item;
b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:
c) A proposta de preços que contenham qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.11. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.12. A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

7.13. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.14. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – **TERMO DE REFERENCIA** do presente edital.

7.15. Na proposta inicial a ser anexada na plataforma – Licitanet, o licitante deverá declarar que:
a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;
c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.16. A falsidade da declaração de que trata o item **7.15.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.17. O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.licitanet.com.br**

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.3.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

8.4. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. No caso da desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no **sítio www.licitanet.com.br**

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de MAIOR DESCONTO POR LOTE observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do OBJETO.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R$ 0,10% (zero vírgula dez por cento).

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a) aos participantes.

10.18. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência
IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.19.1. § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II – empresas brasileiras;
III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.20. Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.
10.20.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.20.2 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.21.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.23. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.24. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.4. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

11.9. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 não são aplicadas:
a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

11.10. A obtenção de benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da LC n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

12 – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

12.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido às ME/EPPs, conforme o caso, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

12.4. O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8, do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) e
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.4.1. O impedimento de que trata o inciso III, do caput, do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, artigo 14, §1° da Lei n. 14.133/2021.
12.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992.
12.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
12.8.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 5**0% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
12.8.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem anterior**, só será considerada após diligência do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a), que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
12.8.2. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
12.8.2.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
12.8.2.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
12.8.2.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
12.8.2.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
12.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
12.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
12.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. A apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.12.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.13. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

12.14. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.15. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.16. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "*chat*" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
12.16.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.17. O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a).
12.17.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

12.18. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.19. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.20. Também nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.22. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.23. No julgamento das propostas, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.24. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

12.25. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

12.26. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.27. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, quando o termo de referência exigir.

12.28. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.29. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.30. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.31. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
13.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital. **através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.**
13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

13.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
13.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
13.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
13.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
13.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
13.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a).
13.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
13.14. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
13.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
13.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
13.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.13.1.
13.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
13.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta de preços, ajustada ao lance classificado, deverá ser anexada após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a), no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

14.2. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.
14.3. A proposta deverá observar as seguintes exigências:
14.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
14.3.2. Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;
14.3.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.
14.3.4. Conter o total do objeto em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;

14.3.5. conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;
14.3.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
14.3.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
14.3.7. Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.
14.3.8. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura do contrato.
14.3.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
14.3.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso**(art. 12º, da Lei nº 14.133/2021).**

14.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3.15.3. A convocação se dará por meio de comunicações disponíveis ("chat, e-mail, whatsapp etc"...) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 – DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei n. 14.133, de 2021.
16.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.**

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Adjudicado e homologado o resultado da licitação, pela Autoridade Superior Competente, terá o licitante mais bem classificado e declarado vencedor, o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

17.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
18.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
18.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
18.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 212 e art. 214 do Decreto Municipal nº 110/23.
18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
18.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
18.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19 – TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta (anexo IV), que acompanha o presente edital, a partir das disposições contidas na ata de registro de preços.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5. O prazo de vigência do contrato e o prazo de execução do objeto são aqueles previstos no termo de referência e no documento de formalização da demanda.

20. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Os termos da garantia da execução são aqueles dispostos no Termo de Referência.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A possibilidade ou não de subcontratar o presente objeto deve obedecer ao que consta no Termo de Referência.

22 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. As condições de fiscalização, gestão do contrato, obrigações do contratante e do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento são aquelas declinadas na minuta do contrato, na ata de registro de preços e no termo de referência que acompanham o presente edital.

23 – DO REAJUSTE OU DA REPACTUAÇÃO

23.1. As regras sobre o reajuste e/ou repactuação, constam no Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br e www.tangaradaserra.mt.gov.br**. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25 – DOS ANEXOS INTEGRANTES

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;
b) ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
c) ANEXO III– Minuta do Termo de Contrato;
d) ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;

Município de Tangará da Serra – MT, aos dezoito dias do mês de maio ano de dois mil e vinte e seis.

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO JOSE SOMMAVILLA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES

ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

WILSON VALDEVINO DA SILVA PEREIRA FILHO
SECULTUR – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA EM SUBSTITUIÇÃO

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAGNO CESAR FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MARCELO DOS SANTOS FERRO
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARCIA R. KISS S.CASTRO CARDOSO
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADÃO LEITE FILHO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

LAURA PEREIRA
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORANDO Nº 550/2026

Processo Administrativo n° 821/2026

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 OBJETO.
1.1.2 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, que incidirá sobre a planilha de referência de preços de insumos e serviços necessários à execução do objeto, sob a forma REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS**, com fornecimento integral de materiais, compreendendo a elaboração do projeto, a fabricação sob medida, o transporte, a montagem e a instalação de mobiliário planejado em **MDF (Medium Density Fiberboard)**, a serem entregues, montados e instalados nos ambientes corporativos dos órgãos do Poder Executivo do Município de Tangará da Serra.

LOTE 1				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT.**	**VALOR TOTAL**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A FABRICAÇÃO SOB MEDIDA, O TRANSPORTE, A MONTAGEM E A INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), A SEREM ENTREGUES, MONTADOS E INSTALADOS NOS AMBIENTES CORPORATIVOS DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. (**GAB**)	UN	1	141.230,31
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A FABRICAÇÃO SOB MEDIDA, O TRANSPORTE, A MONTAGEM E A INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), A SEREM ENTREGUES, MONTADOS E INSTALADOS NOS AMBIENTES CORPORATIVOS DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. (**SAD**)	UN	1	R$ 213.376,94
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A FABRICAÇÃO SOB MEDIDA, O TRANSPORTE, A MONTAGEM E A INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), A SEREM ENTREGUES, MONTADOS E INSTALADOS NOS AMBIENTES CORPORATIVOS DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. **(SEFAZ)**	UN	1	R$ 335.887,19
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A FABRICAÇÃO SOB MEDIDA, O TRANSPORTE, A MONTAGEM E A INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), A SEREM ENTREGUES,	UN	1	R$ 618.771,49

	MONTADOS E INSTALADOS NOS AMBIENTES CORPORATIVOS DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. (**SEMEC**)			
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A FABRICAÇÃO SOB MEDIDA, O TRANSPORTE, A MONTAGEM E A INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), A SEREM ENTREGUES, MONTADOS E INSTALADOS NOS AMBIENTES CORPORATIVOS DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. **(SECULTUR)**	UN	1	R$ 70.190,45
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A FABRICAÇÃO SOB MEDIDA, O TRANSPORTE, A MONTAGEM E A INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), A SEREM ENTREGUES, MONTADOS E INSTALADOS NOS AMBIENTES CORPORATIVOS DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. **(SEDEC)**	UN	1	R$ 119.216,59
TOTAL:			**R$ 1.498.672,97**	

LOTE 2				
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A FABRICAÇÃO SOB MEDIDA, O TRANSPORTE, A MONTAGEM E A INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), A SEREM ENTREGUES, MONTADOS E INSTALADOS NOS AMBIENTES CORPORATIVOS DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. **(SME)**	UN	1	R$ 76.723,84
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A FABRICAÇÃO SOB MEDIDA, O TRANSPORTE, A MONTAGEM E A INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), A SEREM ENTREGUES, MONTADOS E INSTALADOS NOS AMBIENTES CORPORATIVOS DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. **(SEPLAN)**	UN	1	R$ 97.571,91
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A FABRICAÇÃO SOB MEDIDA, O TRANSPORTE, A MONTAGEM E A INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), A SEREM ENTREGUES, MONTADOS E INSTALADOS NOS AMBIENTES CORPORATIVOS DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. **(SMS)**	UN	1	R$ 546.530,52
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A FABRICAÇÃO SOB MEDIDA, O TRANSPORTE, A MONTAGEM E A INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), A SEREM ENTREGUES, MONTADOS E INSTALADOS NOS AMBIENTES CORPORATIVOS DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA	UN	1	R$ 313.709,73

	SERRA. **(SEMAS)**			
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A FABRICAÇÃO SOB MEDIDA, O TRANSPORTE, A MONTAGEM E A INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), A SEREM ENTREGUES, MONTADOS E INSTALADOS NOS AMBIENTES CORPORATIVOS DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. **(SINFRA)**	UN	1	R$ 764.306,63
TOTAL:			**R$ 1.798.842,63**	
……TOTAL GERAL			**R$ 3.297.515,60**	

1.1.2. A presente contratação não possui projetos previamente definidos de mobiliário. Os quantitativos estimados por lote correspondem a uma previsão de consumo das Secretarias, não se configurando como obrigação de aquisição integral. As previsões de consumo poderão ser consultadas no Anexo IV deste Termo de Referência.

1.1.3. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, após a formalização da Ata de Registro de Preços, ocasião em que cada Secretaria solicitará, conforme sua necessidade, a elaboração de projeto específico de mobiliário, o qual será desenvolvido pela empresa contratada e submetido à aprovação da Fiscalização Técnica.

1.1.4. O valor de cada mobiliário será apurado de forma individualizada, com base nos insumos efetivamente empregados e na respectiva mão de obra, conforme metodologia estabelecida na planilha de custos constante deste Termo de Referência, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora. Nesse contexto, a planilha de insumos constitui referência para a formação das propostas, devendo ser utilizada como base para definição do percentual de desconto, o qual incidirá sobre os valores unitários e será adotado na composição dos serviços e na apuração dos pagamentos devidos".

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES PREVISTAS:

2.1 Conforme Item 4 do Estudo Técnico Preliminar, as estimativas de valores para a presente contratação foram elaboradas com fundamento na planilha-modelo fornecida pela Secretaria de Planejamento (SEPLAN), através do Memorando 1DOC – 33.043/2025. Esta planilha contempla valores medianos de mercado para um conjunto pré-definido de mobiliários fabricados em Medium Density Fiberboard (MDF).

2.1.1. Para a obtenção da média de custos, procedeu-se ao orçamento-base de 20 (vinte) itens de mobiliário previamente especificados em 03 (três) marcenarias distintas localizadas no município de Tangará da Serra/MT. O escopo dos itens orçados abrange tipologias como armários, mesas, estações de trabalho e painéis. Posteriormente, cada unidade orçamentária (Secretaria) utilizou os valores médios destes mobiliários-base para estimar as quantidades que pretende adquirir ao longo do exercício fiscal de 2026.

2.1.2. Ressalta-se, contudo, que os mobiliários pré-definidos e orçados serviram estritamente como referência paramétrica de custos unitários para os ordenadores de despesas. Este procedimento se justifica pela necessidade de fornecer uma base informacional tangível aos gestores – que, por não possuírem formação técnica na área de arquitetura e design de interiores, poderiam incorrer em estimativas de valores anuais imprecisas.

2.1.3. A utilização e o preenchimento da planilha de estimativas de quantidades pelas Secretarias não configuram compromisso ou obrigatoriedade de execução dos mobiliários exatamente conforme os itens-modelo indicados. A execução dos projetos será personalizada e adaptável às necessidades específicas de cada unidade, sendo os custos finais ajustados de acordo com os projetos executivos detalhados.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal que regulamenta a Lei n. 14.133/2021.

2.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.5 O fornecimento de bens é enquadrado como não continuado tendo em vista que se trata de uma entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade.

2.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.7 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A presente contratação não foi inicialmente prevista no Plano Anual de Contratações para todas as Secretarias, constando apenas para a Secretaria de Administração (SAD), no item 42. Contudo, por se tratar do primeiro certame realizado no âmbito do Município por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de móveis planejados, outras Secretarias manifestaram interesse em aderir ao processo, visando à melhoria dos ambientes de trabalho.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Obrigações da Contratada:

5.1.1. O licitante vencedor deverá, antes da assinatura do contrato, comprovar a regularidade ambiental mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Para pessoas jurídicas: Registro no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA, válido e regular.

b) Para pessoas físicas e jurídicas: Licenciamento ambiental que permita a operação do empreendimento (Licença de Operação, Licença Ambiental Simplificada ou documento equivalente), ou a comprovação de dispensa do licenciamento, conforme a legislação aplicável na localidade de sua sede.

5.1.2. A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de móveis planejados atenderá a critérios que assegurem não apenas o cumprimento das leis e normativas aplicáveis, mas também a adoção de práticas de sustentabilidade. Estes critérios são fundamentais para a escolha de uma solução que apresente padrões mínimos de qualidade e desempenho, atendendo à necessidade de combinar funcionalidade, ergonomia e estética com responsabilidade ambiental e socioeconômica.

5.1.3. Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando os produtos em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida em contrato e de acordo com o cronograma;

5.1.4. Corrigir e complementar os produtos entregues sempre que solicitado durante a vigência do contrato.

5.1.5. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

5.1.6. Manter, equipe especializada para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções necessários, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Tangará da Serra.

5.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados.

5.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.1.9. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

5.1.10. Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.1.11. Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato.

5.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do refazimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS em desacordo com as exigências municipais, do Termo de Referência, rejeitados pela Fiscalização, pelos atrasos decorrentes da rejeição, bem como por quaisquer penalidades que venham a ser impostas, de acordo com as disposições contidas em CONTRATO.

5.1.13. Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Município do local da prestação do serviço.

5.1.14. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.15. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

5.1.16. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

5.2. Fornecimento Conjunto dos Mobiliários

5.2.1. Considerando as características da demanda e a necessidade de assegurar funcionalidade, padronização, eficiência administrativa e adequada gestão dos recursos públicos, a contratação deverá prever a execução integrada dos serviços, abrangendo, de forma conjunta e indissociável, compreendendo a projeção, confecção, montagem e instalação de mobiliário planejado.

5.2.2. A contratada deverá ser responsável pelo projeto de layout, dos mobiliários, dos planos de corte, bem como, mão de obra e fornecimento integral dos insumos necessários à fabricação dos mobiliários planejados em MDF, incluindo chapas, ferragens, sistemas de fixação, acabamentos e demais componentes indispensáveis, além da execução dos serviços de fabricação, montagem e instalação, garantindo a plena funcionalidade dos móveis entregues. Essa exigência justifica-se pela necessidade de compatibilização técnica entre projeto, materiais e

execução, reduzindo riscos de inconformidades, retrabalho, incompatibilidades de componentes e responsabilizações fragmentadas.

5.2.3. O fornecimento deverá atender às demandas das Secretarias e órgãos municipais de forma individualizada e sob medida, respeitando as especificidades de cada ambiente, sem prejuízo da padronização mínima de materiais, ferragens, acabamentos e desempenho, de modo a assegurar uniformidade, facilidade de manutenção, controle patrimonial e racionalização de custos ao longo da vigência contratual.

5.2.4. A adoção do fornecimento conjunto constitui requisito essencial para garantir agilidade, eficiência operacional e economicidade, evitando a realização de múltiplos procedimentos licitatórios para aquisição separada de materiais, contratação de mão de obra e execução de montagem, o que poderia gerar aumento de custos, dificuldades de coordenação, prorrogação de prazos e maior complexidade na fiscalização contratual.

5.3. Disponibilidade

5.3.1. O fornecedor deverá manter os preços registrados durante toda a vigência da Ata, atendendo às solicitações conforme a demanda da Secretaria requisitante. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração.

5.3.2. A Secretaria realizará as solicitações de fornecimento e/ou execução dos serviços junto à contratada por meio de fluxo próprio de ordem de fornecimento, utilizando a plataforma de gestão de terceiros, PILAR.

5.3.3. A estimativa de demanda para fornecimento por órgão é mero balizador, de forma que os pagamentos devidos ao fornecedor dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, não representando obrigação por parte da Administração a aquisição integral dos bens ou serviços indicados.

5.4. Fabricação e Montagem dos produtos

5.4.1. Para atender a demanda solicitada, a empresa vencedora deverá elaborar o Projeto de Layout e Mobiliário, contendo todas as representações e informações dos ambientes que serão beneficiados pelo projeto, bem como, plantas, vistas, detalhamentos e perspectivas dos mobiliários projetados.

5.4.2. A empresa deve apresentar o plano de corte do MDF individual de cada mobiliário projetado, devidamente elaborado em softwares específicos para este tipo de trabalho e detalhamento, contendo o quantitativo de todos os insumos a serem utilizados no mobiliário projetado.

5.4.2. No Anexo IV será disponibilizado o modelo de planilha orçamentária a ser seguido pela empresa vencedora e pela Fiscalização Técnica e Administrativa, para inserção dos insumos e valores da mão de obra utilizada em cada mobiliário projetado.

5.4.3. Os serviços a serem executados e os materiais a serem aplicados deverão estar de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos, das especificações técnicas e da planilha orçamentária, a serem atendidas pela contratada.

5.4.4. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e os demais que o suceder.

5.4.5. Os serviços de marcenaria, classificam-se como serviços não continuados;

5.4.6. A contratada a ser escolhida deverá possuir experiência comprovada no fornecimento e instalação de móveis planejados, respeitabilidade e confiabilidade decorrentes da eficiência e capacidade. Além disso, deverá cumprir os prazos em todas as etapas do objeto e atender aos requisitos de celeridade, modernidade, segurança e ampla capacidade tecnológica, necessárias para a elaboração dos serviços.

5.4.7. Neste sentido, a **habilitação ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte, naquilo que couber:**

a) Habilitação jurídica

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

c) Qualificação Econômica e Financeira

d) Qualificação Técnica

5.5. **Os requisitos normativos seguem abaixo:**

5.5.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

5.5.2. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços, inclusive em relação a qualidade dos materiais;

5.5.3. Atendimento a NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.5.4. A contratada deverá utilizar madeira certificada FSC (Forest Stewardship Council), tipo de manejo florestal (FM). Comprovação da Certificação florestal válida (referência: FSC, Cerflor) em nome do fabricante do material acabado.

5.5.5. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

5.5.6. CERFLOR ou FSC - Documento referente a utilização da madeira de origem de reflorestamento em nome do fabricante do mobiliário ou do fornecedor da matéria-prima, para esta segunda opção deve ser acompanhada de declaração de compra emitida pelo detentor da norma ao Fabricante do Mobiliário, conforme Decreto nº 7.746/2012 (art. 2,3 e 4).

5.5.7. Os critérios de seleção do fornecedor constam no Tópico 16 deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução: A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Verificado a disponibilidade orçamentária e o saldo da Ata, com a realização do empenho global, a Secretaria requisitante abrirá o chamado da demanda, via PILAR. Após abertura do chamado, será feito o agendamento de vistoria conjunta com a empresa vencedora, o Fiscal Técnico (Arquiteto) e Técnico (da própria Secretaria), para apresentação da demanda e reconhecimento do local. A vistoria no local é procedimento obrigatório a cada convocação para a prestação dos serviços, oportunidade em que será extraída medidas e checagem das instalações complementares relevantes.

6.1.2. Realizada a vistoria, em um prazo de 5 dias uteis, o fornecedor anexará via plataforma PILAR, o Projeto Executivo do Mobiliário, contendo modelagens 3D, detalhamentos, perspectivas e os respectivos planos de corte extraído de software específico para projetos mobiliários, cronograma de execução para análise e aprovação do Fiscal Técnico e Fiscal da Administrativo (Secretaria solicitante).

6.1.3. Após a aprovação do projeto, detalhamentos e planos de corte, pelo fiscais técnico, o Fornecedor realizará o orçamento com base nas composições de custos de todos os mobiliários, de acordo com os quantitativos apresentados no plano de corte e detalhamentos aprovados. Os preços dos insumos e da mão de obra a serem utilizados para obtenção do orçamento de cada mobiliário, são os constantes no **Anexo I deste**

Termo de Referência, obtidos através de cotações de mercado, com a incidência de desconto ofertado pelo vencedor da licitação.

6.1.4. Finalizada a etapa orçamentária, será encaminhada a Ordem de Serviço para a empresa, que autoriza o início da produção dos mobiliários solicitados.

6.1.5. O prazo de execução dos mobiliários será de 30 (trinta) dias ou conforme cronograma elaborado pela Empresa e aprovado pela fiscalização.

6.1.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas previstas na ABNT, aplicáveis no que couber, ao objeto da presente contratação.

6.1.7. Caso a entrega não seja realizada dentro do prazo estabelecido, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas no edital.

6.1.8. A licitante vencedora será integralmente responsável por todos os custos relativos ao fornecimento completo de materiais, insumos, acessórios e mão de obra necessários à perfeita e integral execução do objeto. O preço ofertado deverá contemplar, além do lucro, todos os encargos, despesas e custos incidentes, tais como, exemplificativamente, transporte, tributos, taxas de qualquer natureza, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação ou indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato.

6.1.9. Fica expressamente estabelecido que o valor registrado abrange a totalidade da mão de obra e de todos os materiais e insumos necessários à execução do serviço, incluindo, mas não se limitando a, fitas de borda, parafusos, pregos, cantoneiras, reforços e demais componentes correlatos, os quais deverão ser integralmente absorvidos pela Contratada, não cabendo à Municipalidade qualquer ônus ou custo adicional, sob nenhuma hipótese.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1. Os locais destinados à execução do objeto e/ou à instalação dos mobiliários não se restringem à Sede da Prefeitura (Avenida Brasil, n.º 2351-N, Jardim Europa). A Contratada deverá ter ciência de que a prestação dos serviços poderá ser requerida em quaisquer prédios públicos sob o domínio da Municipalidade, desde que estejam localizados dentro dos limites geográficos do perímetro urbano de Tangará da Serra/MT.

6.2.2. Os serviços deverão ser executados em horário comercial, ou em outros horários previamente alinhados e acordados com cada unidade.

6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. Para a execução do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços licitados, bem como mão de obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da contratante.

6.4. Informações relevantes para o orçamento

6.4.1.A empresa contratada deverá submeter, individualmente para cada tipo de mobiliário, os planos de corte e demais relatórios extraídos de software específico (Sketchup, Promob, ou similar), que apresentem os quantitativos detalhados de ferragens e acessórios para análise do Fiscal Técnico do Contrato.

6.4.2. Essa documentação técnica é essencial para o preenchimento da Planilha de Composição de Preços Unitários de cada mobiliário demandado.

6.4.3. Somente após a inserção e validação desses quantitativos na referida planilha será possível apurar e formalizar o valor total final de cada mobiliário, garantindo a transparência e a precisão na formação do preço contratual.

6.4.4. A quantidade de MDF a ser paga à contratada será apurada com base no percentual efetivamente utilizado, devidamente comprovado por meio das quantidades executadas, detalhamentos técnicos e plano de corte.

6.4.5. O custo integral da mão de obra estará diretamente vinculado à quantidade de chapas de MDF efetivamente utilizadas na execução dos serviços.

6.4.6. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4.8. O fornecedor deverá apresentar garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação. A garantia deverá ser expedida pelo fabricante do móvel assegurando o conserto ou troca através de rede de assistência técnica situada na cidade de Tangará da Serra, mencionando o endereço, e-mail, telefone e contato do responsável técnico, sem despesas adicionais, de quaisquer produtos, peças ou componentes produzidos que apresentem falhas durante o seu uso normal.

6.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato
6.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
7.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogad**o automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.**
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante
7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
7.7. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. Fiscalização
8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contrato, Fiscal de Administrativo, Fiscal Administrativo e do Fiscal Técnico do serviço, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

01) GABINETE DO PREFEITO			
FISCAL	Reginá Guánáes Bittencourt Fornázári	MATRÍCULA	163342
SUPLENTE	Denilson Bárbosá dos Sántos	MATRÍCULA	114512
02) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMEC)			
FISCAL	Eláine Cristiná Sená Moráes	MATRÍCULA	323801
SUPLENTE	Suellem Kálinká Inácia Rink	MATRÍCULA	1306205
03) SECRETARIA DE SAUDE (SMS)			
FISCAL	Juliana Marinho Gramarin Costa	MATRÍCULA	4371
SUPLENTE	Joaquim Caboclo Landim	MATRÍCULA	1597
04) SECRETARIA DE ESPORTES (SAD)			
FISCAL	Maria Alves de Souza	MATRÍCULA	14754
SUPLENTE	Juliana Conceição Mesquita Lemos	MATRÍCULA	103469
05) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇAO (SEPLAN)			

FISCAL	Sábriná Steffány Soldá	MATRÍCULA	108015
SUPLENTE	Máyárá Káuány Silvá Fágundes	MATRÍCULA	110334
06) SECRETARIA DE ESPORTES (SME)			
FISCAL	Deiviáne Cábrál de Oliveirá Senná	MATRÍCULA	111891
SUPLENTE	E5 riká de Souzá Miguel	MATRÍCULA	22604
07) SECRETARIA DE FAZENDA (SEFAZ)			
FISCAL	Roge´rio do Náscimento Lácerdá	MATRÍCULA	1670
SUPLENTE	Rodrigo Pereirá Sobrinho	MATRÍCULA	19129
08) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)			
FISCAL	Guilherme Tomás de Sántáná Junior	MATRÍCULA	176921
SUPLENTE	Neide Teresinhá Constánte Silvá	MATRÍCULA	13204
09) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)			
FISCAL	Tháisá Bátistá dá Silvá	MATRÍCULA	2261301
SUPLENTE	Silviá Reginá Bernárdo Portá	MATRÍCULA	106266
10) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDEC)			
FISCAL	Fernándo Hermenegildo Pinto	MATRÍCULA	108887
SUPLENTE	Deboráh Wesláyne Souzá Náscimento	MATRÍCULA	111759
11) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (SECULTUR)			
FISCAL	Tháis Lárá Pinto de Arrudá	MATRÍCULA	184583
SUPLENTE	Roselene Mágálhá1 es Náscimento	MATRÍCULA	102401

9. Gestor do Contrato

9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. Fiscalização Técnica

10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto do contrato, para sejam cumpridas todas as obrigações contratuais, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas e legislações pertinentes, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
10.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
10.4. O fiscal do técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11. Fiscalização Administrativa
11.1. fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
12.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
12.1.2. não produzir os resultados acordados,
12.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
12.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
12.2.1. Pelo fornecimento dos serviços, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
12.2.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.
12.2.3. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
12.2.4. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.
12.2.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
12.2.6. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

13. Do recebimento
13.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma aprovado, o Contratado solicitará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
13.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
13.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
13.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).
13.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
13.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

13.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
13.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
13.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
13.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
13.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
13.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
13.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
13.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
13.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento).

13.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
13.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
13.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
13.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
13.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.8. Do produto a ser entregue
13.8.1. Os produtos a serem entregues serão objeto de projeto executivo especificado, a serem solicitados e elaborados de acordo com a demanda de cada Secretaria.
13.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
13.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

13.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
13.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF (ou similar) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
13.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF (ou similar) para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
13.14. Constatando-se, junto ao SICAF (ou similar), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
13.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
13.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
13.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14. Prazo de pagamento
14.1. Nos termos do artigo 312 do Decreto Municipal n. 110/2023, pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 30 dias corridos, a contar do protocolo da nota fiscal, fatura ou documento equivalente emitidos, junto ao Município de Tangará da Serra/MT, e entrega de todas as documentações exigidas e necessárias ao pagamento da despesa.
14.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

15. Forma de pagamento
15.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
15.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO
16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
16.1.1. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, expresso com até **duas casas decimais**, a ser aplicado sobre a **planilha de insumos e serviços (ANEXO I deste Termo de Referência)**, previamente elaborada a partir de **pesquisa de mercado** e adotada como **referência oficial para a composição dos custos** de cada móvel a ser fabricado e instalado.
16.1.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha de formação de preços contendo os valores unitários resultantes da aplicação do desconto ofertado na plataforma Licitanet sobre os preços de referência de insumos e serviços. Referida planilha será utilizada para a composição dos custos de cada móvel a ser fornecido, devendo observar o modelo disponibilizado pela Administração, exclusivamente para fins de análise da exequibilidade da proposta, conforme **ANEXO II deste Termo de Referência**.
16.1.3. No desconto percentual já deverão estar previstas e inclusas todas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes ao escopo desta contratação.

16.2. Regime de Execução
16.2.1. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

16.3. Exigências de habilitação

16.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6. Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Com validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão até a data prevista para abertura do prazo de entrega da documentação de habilitação, durante a sessão pública, exceto nos casos em que a própria certidão contenha expressamente prazo de validade diverso.

16.7. Qualificação Técnica
16.7.1. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional:

16.7.1.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, para comprovação dos requisitos técnicos e de sustentabilidade.

16.7.1.2. Declaração de ciência (Anexo III) elaborada pela Empresa vencedora de que o objeto da contratação será executado por uma equipe mínima composta por 3 integrantes:

a) 01 Arquiteto/Designer
b) 01 Marceneiro;
c) 01 Ajudante;

16.7.1.3. O licitante deverá apresentar declaração de que possuem, ou reúnem as condições de obter, as licenças ambientais aplicáveis à sua atividade e sede.

16.7.1.4. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

a) Comprovar a aptidão para o fornecimento de Mobiliário Planejado ou com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação ou com o item pertinente.
b) Não serão solicitados quantitativos mínimos nos atestados.
c) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.
d) Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
e) Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
f) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

16.7.1.5. Os atestados de capacidade técnica operacional poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

16.7.1.6. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

16.7.1.7. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas no Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata o Termo de Referência.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.297.515,60 (três milhões, duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e quinze reais e sessenta centavos).

17.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/01/2026.

17.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Tangará da Serra/MT.

18.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

01. GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE/SUBAÇÃO:
2101 – GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2104 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2115 – GESTÃO DO GABINETE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.42. - Mobiliário em Geral Fontes de recursos: 1.1500.000.000.000

02. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2201 – GESTÃO DO GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.42. - MOBILIÁRIO EM GERAL

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2301 – 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral 2304 – 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral 2305 – 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral 2307 – 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral 2309 – 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral 2322 – 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1 – GABINETE DA SECRETARIA
2401 – GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2409 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
2 – DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
2404 – GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2415 – GESTÃO DO PAÇO MUNICIPAL
6 – COORDENAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
2413 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO CENTRAL
4.4.90.52.42 MOBILIÁRIO EM GERAL
FONTES DE RECURSOS: 115000000000000000

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO
Unidade: 1 - GABINETE DA SECRETARIA
Ação: 25010 - Gestão Do Gabinete Da Secretaria De Planejamento Urbano E Inovação Unidade: 3 - HABITAÇÃO, INTERESSE SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Ação: 25050 - Promoção de Habitação, Interesse Social e Ações de Regularização Fundiária
Unidade: 4 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Ação: 25040 - Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fontes de recursos: 115000000000000000

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
26010 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Natureza de Despesa: 4.4.90.52
Fontes de recursos: 1.1500.000.000.000

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade Orçamentária: 02.07
Projeto/Atividade/Subação: 27010, 27030, 27050, 27060, 27020, 27040 Natureza de Despesa: 4.4.90.39.16
Fontes de recursos: 1.1500.000.000.000

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto/Atividade/Subação: 28060 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROT. SOC. ESP. DE ALTA COMPL. DE ACOLHIMENTO INST. DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.42. - Mobiliário em Geral Fontes de recursos: 1.1.500.0000000-000 000
Unidade Orçamentária: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto/Atividade/Subação: 28080 - GESTÃO DOS SERV. DE PROT. SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DE ACOLH. EM FAMÍLIA ACOLHEDORA
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.42. - Mobiliário em Geral Fontes de recursos: 1.1.500.0000000-000 000
Unidade Orçamentária: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto/Atividade/Subação: 28090 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DOS CRAS
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.42. - Mobiliário em Geral
Fontes de recursos: 1.1.500.0000000-000 000 e 4.2.660.0000000 – 080 084
Unidade Orçamentária: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto/Atividade/Subação: 28140 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO CREAS
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.42. - Mobiliário em Geral
Fontes de recursos: 1.1.500.0000000-000 000 e 4.2.660.0000000 – 080 083

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2909 GESTÃO DO DEPTO OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA
4.4.90.52.42. - MOBILIÁRIO EM GERAL

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Projeto/Atividade/Subação: 21400, 21410, 21430
Fichas: 1438, 1451,1462
Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Fontes de recursos: 1.1500.000.000.000.

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade Orçamentária: Mais Turismo
Projeto/Atividade/Subação: 02051 – Gestão do Turismo Municipal Natureza de Despesa: 4.4.90.52.42. - Mobiliário em Geral
Fontes de recursos: 1.1.500.0000000-000 000

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tangará da Serra – MT, 20 de janeiro de 2026

(assinado digitalmente)
Eliseu Cunha Gonçalves
Engenheiro Civil – CREA 2616014947

(assinado digitalmente)

Adão Leite Filho
Secretário Municipal de Planej. Urbano e Inovação

(assinado digitalmente) **Angela Xavier Belizario** Secretário Municipal de Saúde

(assinado digitalmente) **Wellington Machado Rondon** Secretário Municipal de Esportes **(EM SUBSTITUIÇÃO)**

(assinado digitalmente)
Laura Pereira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado digitalmente)
Magno César Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura

(assinado digitalmente)
Marcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso
Secretário Municipal de Assistência Social

(assinado digitalmente)
Rogério Silva Santos
Secretário Municipal de Administração
(EM SUBSTITUIÇÃO)

(assinado digitalmente)
Silvio José Sommavila
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

(assinado digitalmente)
Vagner Constantino Guimarães
Secretário Municipal de Educação

(assinado digitalmente)
Wellington Machado Rondon
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

(assinado digitalmente) ***Rogério Silva Santos*** *Gabinete do Prefeito*

ANEXO I

TABELA DE REFERENCIA DE PREÇOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND**	**VALOR UNIT.**
1	**CORREDIÇAS TELESCÓPICAS:** Corrediças telescópicas reforçadas, fabricada em Aço relaminado e acabamento Zincado. Tipo de Abertura: Extração total. RESISTÊNCIA DO PAR: 50kg	PAR	R$ 65,59
2	**CORREDIÇAS TELESCÓPICAS:** Corrediças telescópicas reforçadas, fabricada em Aço relaminado e acabamento Zincado. Tipo de Abertura: Extração total. RESISTÊNCIA DO PAR: 30kg	PAR	R$ 19,28
3	**CORREDIÇAS TELESCÓPICAS:** Corrediças telescópicas reforçadas, fabricada em Aço relaminado e acabamento Zincado. Tipo de Abertura: Extração total. RESISTÊNCIA DO PAR: 100kg	PAR	R$ 354,66
4	**RODÍZIO DE SILICONE COM FREIO:** Rodízio de silicone com freio, instalação por meio de parafuso. Altura = 62mm, largura = 42mm, profundidade = 62mm, diâmetro = 50mm, dimensão = 75mm. Tipo giratório. Rodas fabricadas em silicone gel PU. Cor cristal. RESISTÊNCIA POR RODA: 40kg.	UN	R$ 21,52
5	**RODÍZIO DE SILICONE SEM FREIO:** Rodízio de silicone com freio, instalação por meio de parafuso. Altura = 63mm, largura = 42mm, profundidade = 63mm, diâmetro = 50mm, dimensão = 75mm. Tipo giratório. Rodas fabricadas em silicone gel PU. Cor cristal. RESISTÊNCIA POR RODA: 40kg	UN	R$ 14,11
6	**DOBRADIÇA RETA COM AMORTECIMENTO:** Dobradiça Click Slow com amortecedor. Fabricada em aço niquelado. Angulo de abertura = 110 graus. Altura = 28mm, largura = 65mm, comprimento = 105mm. ESPESSURA DA PORTA = 14 A 20MM. DIÂMETRO DO CANECO = 35MM PROFUNDIDADE DO CANECO = 11,3MM	UN	R$ 9,13
7	**DOBRADIÇA SUPER CURVA DESLIZANTE:** Dobradiça deslizante com abertura automática. Fabricada em aço niquelado. Angulo de abertura = 110 graus. ESPESSURA DA PORTA = 16 A 26MM. DIÂMETRO DO CANECO = 35MM PROFUNDIDADE DO CANECO = 11,3MM	UN	R$ 11,56
8	**DOBRADIÇA CURVA SLIDE ON:** Dobradiça deslizante com calço duplo slide-on. Possui mola de fechamento automático sem amortecedor. Fabricada em aço niquelado. Angulo de abertura = 110 graus. ESPESSURA DA PORTA = 16 A 26MM. DIÂMETRO DO CANECO = 35MM. PROFUNDIDADE DO CANECO = 11,3MM	UN	R$ 7,84
9	**PISTÃO A GÁS:** Fabricado em aço com conectores de acabamento niquelado. Utilização em portas basculantes com aberturas de 75 a 110 graus. Comprimento do pistão aberto = 270mm. Comprimento do pistão fechado = 180mm. FORÇA = NORMAL CAPACIDADE DE PESO POR PISTÃO = 14kg	UN	R$ 11,74
10	**PISTÃO A GÁS:** Fabricado em aço com conectores de acabamento niquelado. Utilização em portas basculantes com aberturas de 75 a 110 graus.	UN	R$ 12,77

	Comprimento do pistão aberto = 270mm. Comprimento do pistão fechado = 180mm. FORÇA = INVERSA CAPACIDADE DE PESO POR PISTÃO = 12kg		
11	**SAPATA NIVELADORA:** Sapata niveladora fabricada em aço niquelado, com bucha 5/16x1, 32mm	UN	R$ 6,68
12	**PERFIL PUXADOR TIPO GOLA PARA MDF 15MM:** Perfil fabricado em alumínio de alta resistência, anondizado fosco. ALTURA = 48,03MM ESPESSURA DO PERFIL = 17,40MM ENCAIXE = PORTAS E GAVETAS DE 15MM COMPRIMENTO = BARRA COM 3 METROS	UN	R$ 106,41
13	**PERFIL PUXADOR TIPO GOLA PARA MDF 18MM**: Perfil fabricado em alumínio de alta resistência, anondizado fosco. ALTURA = 47MM LARGURA = 20,5 MM ENCAIXE = PORTAS E GAVETAS DE 18MM COMPRIMENTO = BARRA COM 3 METROS	UN	R$ 142,25
14	**PUXADOR TIPO ALÇA RETA:** Puxador tipo alça linha tecno, fabricado com material ZAMAC. COR = DOURADO DISTANCIA ENTRE FUROS = 224MM COMPRIMENTO = 241MM	UN	R$ 147,63
15	**PUXADOR TIPO SOBREPOR:** Puxador tipo sobrepor, fabricado em alumínio. COR = PRETA DISTÂNCIA ENTRE FUROS = 128MM ALTURA = 15MM LARGURA = 34,5MM COMPRIMENTO = 146MM	UN	R$ 25,74
16	**PUXADOR TIPO ALÇA RETA:** Puxador tipo alça, fabricado em ZAMAC. COR =PRETA DISTÂNCIA ENTRE FUROS = 224MM ALTURA = 25MM LARGURA = 9MM COMPRIMENTO = 233MM	UN	R$ 29,43
17	**PUXADOR TIPO ALÇA RETA:** Puxador tipo alça, fabricado em ZAMAC. COR =CROMADA DISTÂNCIA ENTRE FUROS = 160MM ALTURA = 25MM LARGURA = 9MM COMPRIMENTO = 169MM	UN	R$ 22,83
18	**PUXADOR POCKET 16MM:** Puxador tipo pocket, fabricado em ZAMAC. COR =CROMADA, PRETA, DOURADA, GRAFITE DISTÂNCIA ENTRE FUROS = 16MM ALTURA = 23MM LARGURA = 46MM COMPRIMENTO = 79MM	UN	R$ 34,08
19	**PERFIL LED DE EMBUTIR**: Perfil de embutir para iluminação em Led, fabricado em alumínio. LARGURA DA CAIXA = 15MM ALTURA = 10MM COMPRIMENTO DA BARRA = 2 METROS	UN	R$ 124,52
20	**MANGUEIRA FLEXÍVEL LED:** Mangueira fita LED de 12V flexível.	ROLO	R$ 93,66

	COR = BRANCO QUENTE TENSÃO = 12V VOLTAGEM = BIVOLT FONTE = 5A COMPRIMENTO TOTAL DO ROLO = 5 METROS		
21	**FITA DE LED:** Rolo de fita de LED para embutir na marcenaria e em perfis de alumínio. COR = BRANCO QUENTE TENSÃO = 12V COMPRIMENTO TOTAL DO ROLO = 5 METROS	ROLO	R$ 163,95
22	**FECHADURA PARA PORTAS E GAVETAS:** Fechadura para portas e gavetas com até 22mm. MODELO = CHAVE DOBRÁVEL MATERIAL = AÇO NIQUELADO	UN	R$ 16,19
23	**MINI CAIXA DE TOMADA PARA EMBUTIR EM MÓVEL:** Caixa de tomada redonda, pequena, com tampas bipartidas e retráteis. ENTRADA HDMI = SIM, 01 UND. TOMADA ELÉTRICA = SIM, 01 UND. TENSÃO MÁXIMA= 250V CORRENTE MÁXIMA = 10A OU 20A. GABARITO PARA CORTE = 102MM	UN	R$ 121,70
24	**INTERRUPTOR LIGA E DESLIGA PARA MÓVEL:** Interruptor liga e desliga, com 01 tecla, para instalação em móvel de MDF. COR: VARIADAS	UN	R$ 11,51
25	**PASSA FIO DE ENCAIXE PARA MÓVEL:** Passa fio com tampa, para embutir em móvel, fabricado em Polietileno. DIÂMETRO = 46MM COR = VARIADA	UN	R$ 5,03
26	**METALON:** Perfil Metalon, confeccionado em chapa 18, com dimensão de 40x30mm, com pintura esmalte sintético cor Dourada fosca	M	R$ 200,00
27	**FECHO CLICK PULSADOR MAGNÉTICO:** Corpo e base plástica, ponteira magnética e chapa de aço. MODELO = ONE TOUCH	UN	R$ 13,38
28	**CHAPA DE MDF:** TEXTURA: ARAUCO REALI OU SIMILAR. ESPESSURA: 15MM DIMENSÃO DA CHAPA: 2750MM X 1850MM	UN	R$ 471,47
29	**CHAPA DE MDF:** TEXTURA: DURATEX BRANCO TX OU SIMILAR ESPESSURA: 6MM DIMENSÃO DA CHAPA: 2750MM X 1850MM	UN	R$ 201,05
30	**CHAPA DE MDF:** TEXTURA: DURATEX BRANCO TX OU SIMILAR ESPESSURA: 15MM DIMENSÃO DA CHAPA: 2750MM X 1850MM	UN	R$ 250,63
31	**CHAPA DE MDF:** TEXTURA: DURATEX GIANDUIA OU SIMILAR ESPESSURA: 15MM DIMENSÃO DA CHAPA: 2750MM X 1850MM	UN	R$ 347,70
32	**CHAPA DE MDF:** TEXTURA: DURATEX ITAPUÃ OU SIMILAR ESPESSURA: 15MM DIMENSÃO DA CHAPA: 2750MM X 1850MM	UN	R$ 464,80
33	**CHAPA DE MDF:** TEXTURA: DURATEX ITAPUÃ OU SIMILAR	UN	R$ 544,63

	ESPESSURA: 18MM DIMENSÃO DA CHAPA: 2750MM X 1850MM		
34	**CHAPA DE MDF:** TEXTURA: BERNECK VERTI OU SIMILAR ESPESSURA: 15MM DIMENSÃO DA CHAPA: 2750MM X 1850MM	UN	R$ 404,88
35	**CHAPA DE MDF:** TEXTURA: BERNECK VERTI OU SIMILAR ESPESSURA: 18MM DIMENSÃO DA CHAPA: 2750MM X 1850MM	UN	R$ 455,77
36	**CHAPA DE MDF:** TEXTURA: BERNECK LANA OU SIMILAR ESPESSURA: 15MM DIMENSÃO DA CHAPA: 2750MM X 1850MM	UN	R$ 407,98
37	**CHAPA DE MDF:** TEXTURA: BERNECK LANA OU SIMILAR ESPESSURA: 18MM DIMENSÃO DA CHAPA: 2750MM X 1850MM	UN	R$ 468,55
38	**CHAPA DE MDF:** TEXTURA: BERNECK TAUPE OU SIMILAR ESPESSURA: 15MM DIMENSÃO DA CHAPA: 2750MM X 1850MM	UN	R$ 410,41
39	**CHAPA DE MDF**: TEXTURA: BERNECK TAUPE ESPESSURA: 18MM DIMENSÃO DA CHAPA: 2750MM X 1850MM	UN	R$ 490,08
40	**CHAPA DE MDF:** TEXTURA: BERNECK CHIARO VEL ESPESSURA: 15MM DIMENSÃO DA CHAPA: 2750MM X 1850MM	UN	R$ 402,19
41	**CHAPA DE MDF:** TEXTURA: BERNECK NOGAL ARTEZZANO OU SIMILAR ESPESSURA: 15MM DIMENSÃO DA CHAPA: 2750MM X 1850MM	UN	R$ 418,26
42	**CHAPA DE MDF:** TEXTURA: ARAUCO CINZA CRISTAL OU SIMILAR ESPESSURA: 18MM DIMENSÃO DA CHAPA: 2750MM X 1850MM	UN	R$ 464,51
43	**CHAPA DE MDF:** TEXTURA: ARAUCO CINZA CRISTAL OU SIMILAR ESPESSURA: 15MM DIMENSÃO DA CHAPA: 2750MM X 1850MM	UN	R$ 383,02
44	**PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS**: Parafuso cabeça chata philips 3,5 x 35mm	UN	R$ 0,19
45	**SISTEMA DESLIZANTE PARA PORTAS DE MADEIRA:** Sistema Deslizante RO 82 Top para Portas de madeira, MDF, MDP com espessura de 18 a 45mm e com peso entre 40 a 80 Kg por porta (gatilho cinza) e com largura mínima de 900mm. Possui sistema de amortecimento (slowmotion) para abertura e o fechamento da porta mais leve e suave, sistema com carros deslizadores 100% rolamentadoss para maior estabilidade e durabilidade. ESTE KIT NÃO INCLUI TRILHO SUPERIOR. CAPACIDADE DE PESO: entre 80kg a 100kg	KIT	R$ 402,57
46	**TRILHO SUPERIOR DE EMBUTIR PARA PORTA DE CORRER:** Perfil de trilho superior, de embutir, para portas de correr de madeira ou MDF, fabricado em alumínio anondizado. COMPRIMENTO DA BARRA: 2,00M	UN	R$ 134,45
47	**DOBRADIÇA INVISÍVEL PARA PORTA DE ABRIR:**	UN	R$ 83,23

	Dobradiças para montagem de topo, diversas aplicações de acordo com as dimensões Ângulo de abertura 180° Corpo em zamak e articulação em aço PESO SUPORTADO: 75KG CADA DUAS PEÇAS		
48	**FECHADURA PARA PORTA DE CORRER:** Fechadura para porta de correr externa. Roseta Quadrada, Fabricada em inox polido	UN	R$ 145,85
49	**PUXADOR PARA PORTA DE CORRER:** Puxador para porta de correr, do tipo Concha, com instalação de embutir. Fabricado em Alumínio na cor preta. ALTURA: 30CM. LARGURA: 6CM. PROFUNDIDADE: 3CM.	UN	R$ 175,47
50	**MÃO DE OBRA PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEL PLANEJADO EM MDF, CONSIDERANDO O EQUIVALENTE A ATÉ 01 CHAPA INTEIRA:** A mão de obra contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à fabricação, transporte e montagem dos móveis planejados, incluindo: salários e encargos sociais e trabalhistas (INSS, FGTS, férias, 13º), alimentação, transporte e diárias de funcionários, ferramentas manuais, equipamentos auxiliares, EPIs, energia elétrica, insumos de consumo, manutenção de máquinas, seguros, taxas administrativas, despesas de mobilização e desmobilização, montagem in loco e eventuais ajustes ou reparos necessários durante a instalação. Todos as fitas de borda, pequenos acessórios indispensáveis para a fabricação e instalação do móvel, bem como reforços do móvel estão incluídos na mão de obra, considerando a possibilidade de variação na quantidade utilizada.	UN	R$ 1.354,61
51	**PARAFUSO CABEÇA CHATA 8MM:** Parafuso cabeça chata fenda simples com bucha fabricada em nylon para fixação em alvenaria. Medida da bucha: 8mm.	UN	R$ 4,34
52	**PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILIPS:** Parafuso Chipboard cabeça chata philips 4 x 50mm com rosca auto cortante.	UN	R$ 0,20

ANEXO II

PLANILHA MODELO PARA PROPOSTA		
% DESCONTO	( ) %	* Preencher com o DESCONTO OFERTADO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS (INCLUSIVE FORNECIMENTOS DE INSUMOS)		

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ DESC
1	**CORREDIÇAS TELESCÓPICAS:** Corrediças telescópicas reforçadas, fabricada em Aço relaminado e acabamento Zincado. Tipo de Abertura: Extração total. RESISTÊNCIA DO PAR: 50kg	PAR	R$ 65,59	
2	**CORREDIÇAS TELESCÓPICAS:** Corrediças telescópicas reforçadas, fabricada em Aço relaminado e acabamento Zincado. Tipo de Abertura: Extração total. RESISTÊNCIA DO PAR: 30kg	PAR	R$ 19,28	
3	**CORREDIÇAS TELESCÓPICAS:** Corrediças telescópicas reforçadas, fabricada em Aço relaminado e acabamento Zincado. Tipo de Abertura: Extração total. RESISTÊNCIA DO PAR: 100kg	PAR	R$ 354,66	
4	**RODÍZIO DE SILICONE COM FREIO:** Rodízio de silicone com freio, instalação por meio de parafuso. Altura = 62mm, largura = 42mm, profundidade = 62mm, diâmetro = 50mm, dimensão = 75mm. Tipo giratório. Rodas fabricadas em silicone gel PU. Cor cristal. RESISTÊNCIA POR RODA: 40kg.	UN	R$ 21,52	
5	**RODÍZIO DE SILICONE SEM FREIO:** Rodízio de silicone com freio, instalação por meio de parafuso. Altura = 63mm, largura = 42mm, profundidade = 63mm, diâmetro = 50mm, dimensão = 75mm. Tipo giratório. Rodas fabricadas em silicone gel PU. Cor cristal. RESISTÊNCIA POR RODA: 40kg	UN	R$ 14,11	
6	**DOBRADIÇA RETA COM AMORTECIMENTO:** Dobradiça Click Slow com amortecedor. Fabricada em aço niquelado. Angulo de abertura = 110 graus. Altura = 28mm, largura = 65mm, comprimento = 105mm. ESPESSURA DA PORTA = 14 A 20MM. DIÂMETRO DO CANECO = 35MM PROFUNDIDADE DO CANECO = 11,3MM	UN	R$ 9,13	
7	**DOBRADIÇA SUPER CURVA DESLIZANTE:** Dobradiça deslizante com abertura automática. Fabricada em aço niquelado. Angulo de abertura = 110 graus. ESPESSURA DA PORTA = 16 A 26MM. DIÂMETRO DO CANECO = 35MM PROFUNDIDADE DO CANECO = 11,3MM	UN	R$ 11,56	
8	**DOBRADIÇA CURVA SLIDE ON:** Dobradiça deslizante com calço duplo slide-on. Possui mola de fechamento automático sem amortecedor. Fabricada em aço niquelado. Angulo de abertura = 110 graus. ESPESSURA DA PORTA = 16 A 26MM. DIÂMETRO DO CANECO = 35MM. PROFUNDIDADE DO CANECO = 11,3MM	UN	R$ 7,84	
9	**PISTÃO A GÁS:** Fabricado em aço com conectores de acabamento niquelado.	UN	R$ 11,74	

	Utilização em portas basculantes com aberturas de 75 a 110 graus. Comprimento do pistão aberto = 270mm. Comprimento do pistão fechado = 180mm. FORÇA = NORMAL CAPACIDADE DE PESO POR PISTÃO = 14kg			
10	**PISTÃO A GÁS:** Fabricado em aço com conectores de acabamento niquelado. Utilização em portas basculantes com aberturas de 75 a 110 graus. Comprimento do pistão aberto = 270mm. Comprimento do pistão fechado = 180mm. FORÇA = INVERSA CAPACIDADE DE PESO POR PISTÃO = 12kg	UN	R$ 12,77	
11	**SAPATA NIVELADORA:** Sapata niveladora fabricada em aço niquelado, com bucha 5/16x1, 32mm	UN	R$ 6,68	
12	**PERFIL PUXADOR TIPO GOLA PARA MDF 15MM:** Perfil fabricado em alumínio de alta resistência, anondizado fosco. ALTURA = 48,03MM ESPESSURA DO PERFIL = 17,40MM ENCAIXE = PORTAS E GAVETAS DE 15MM COMPRIMENTO = BARRA COM 3 METROS	UN	R$ 106,41	
13	**PERFIL PUXADOR TIPO GOLA PARA MDF 18MM**: Perfil fabricado em alumínio de alta resistência, anondizado fosco. ALTURA = 47MM LARGURA = 20,5 MM ENCAIXE = PORTAS E GAVETAS DE 18MM COMPRIMENTO = BARRA COM 3 METROS	UN	R$ 142,25	
14	**PUXADOR TIPO ALÇA RETA:** Puxador tipo alça linha tecno, fabricado com material ZAMAC. COR = DOURADO DISTANCIA ENTRE FUROS = 224MM COMPRIMENTO = 241MM	UN	R$ 147,63	
15	**PUXADOR TIPO SOBREPOR:** Puxador tipo sobrepor, fabricado em alumínio. COR = PRETA DISTÂNCIA ENTRE FUROS = 128MM ALTURA = 15MM LARGURA = 34,5MM COMPRIMENTO = 146MM	UN	R$ 25,74	
16	**PUXADOR TIPO ALÇA RETA:** Puxador tipo alça, fabricado em ZAMAC. COR =PRETA DISTÂNCIA ENTRE FUROS = 224MM ALTURA = 25MM LARGURA = 9MM COMPRIMENTO = 233MM	UN	R$ 29,43	
17	**PUXADOR TIPO ALÇA RETA:** Puxador tipo alça, fabricado em ZAMAC. COR =CROMADA DISTÂNCIA ENTRE FUROS = 160MM ALTURA = 25MM LARGURA = 9MM COMPRIMENTO = 169MM	UN	R$ 22,83	
18	**PUXADOR POCKET 16MM:** Puxador tipo pocket, fabricado em ZAMAC. COR =CROMADA, PRETA, DOURADA, GRAFITE DISTÂNCIA ENTRE FUROS = 16MM ALTURA = 23MM	UN	R$ 34,08	

	LARGURA = 46MM COMPRIMENTO = 79MM			
19	**PERFIL LED DE EMBUTIR**: Perfil de embutir para iluminação em Led, fabricado em alumínio. LARGURA DA CAIXA = 15MM ALTURA = 10MM COMPRIMENTO DA BARRA = 2 METROS	UN	R$ 124,52	
20	**MANGUEIRA FLEXÍVEL LED:** Mangueira fita LED de 12V flexível. COR = BRANCO QUENTE TENSÃO = 12V VOLTAGEM = BIVOLT FONTE = 5A COMPRIMENTO TOTAL DO ROLO = 5 METROS	ROLO	R$ 93,66	
21	**FITA DE LED:** Rolo de fita de LED para embutir na marcenaria e em perfis de alumínio. COR = BRANCO QUENTE TENSÃO = 12V COMPRIMENTO TOTAL DO ROLO = 5 METROS	ROLO	R$ 163,95	
22	**FECHADURA PARA PORTAS E GAVETAS:** Fechadura para portas e gavetas com até 22mm. MODELO = CHAVE DOBRÁVEL MATERIAL = AÇO NIQUELADO	UN	R$ 16,19	
23	**MINI CAIXA DE TOMADA PARA EMBUTIR EM MÓVEL:** Caixa de tomada redonda, pequena, com tampas bipartidas e retráteis. ENTRADA HDMI = SIM, 01 UND. TOMADA ELÉTRICA = SIM, 01 UND. TENSÃO MÁXIMA= 250V CORRENTE MÁXIMA = 10A OU 20A. GABARITO PARA CORTE = 102MM	UN	R$ 121,70	
24	**INTERRUPTOR LIGA E DESLIGA PARA MÓVEL:** Interruptor liga e desliga, com 01 tecla, para instalação em móvel de MDF. COR: VARIADAS	UN	R$ 11,51	
25	**PASSA FIO DE ENCAIXE PARA MÓVEL:** Passa fio com tampa, para embutir em móvel, fabricado em Polietileno. DIÂMETRO = 46MM COR = VARIADA	UN	R$ 5,03	
26	**METALON:** Perfil Metalon, confeccionado em chapa 18, com dimensão de 40x30mm, com pintura esmalte sintético cor Dourada fosca	M	R$ 200,00	
27	**FECHO CLICK PULSADOR MAGNÉTICO:** Corpo e base plástica, ponteira magnética e chapa de aço. MODELO = ONE TOUCH	UN	R$ 13,38	
28	**CHAPA DE MDF:** TEXTURA: ARAUCO REALI OU SIMILAR. ESPESSURA: 15MM DIMENSÃO DA CHAPA: 2750MM X 1850MM	UN	R$ 471,47	
29	**CHAPA DE MDF:** TEXTURA: DURATEX BRANCO TX OU SIMILAR ESPESSURA: 6MM DIMENSÃO DA CHAPA: 2750MM X 1850MM	UN	R$ 201,05	
30	**CHAPA DE MDF:**	UN	R$ 250,63	

	TEXTURA: DURATEX BRANCO TX OU SIMILAR ESPESSURA: 15MM DIMENSÃO DA CHAPA: 2750MM X 1850MM			
31	**CHAPA DE MDF:** TEXTURA: DURATEX GIANDUIA OU SIMILAR ESPESSURA: 15MM DIMENSÃO DA CHAPA: 2750MM X 1850MM	UN	R$ 347,70	
32	**CHAPA DE MDF:** TEXTURA: DURATEX ITAPUÃ OU SIMILAR ESPESSURA: 15MM DIMENSÃO DA CHAPA: 2750MM X 1850MM	UN	R$ 464,80	
33	**CHAPA DE MDF:** TEXTURA: DURATEX ITAPUÃ OU SIMILAR ESPESSURA: 18MM DIMENSÃO DA CHAPA: 2750MM X 1850MM	UN	R$ 544,63	
34	**CHAPA DE MDF:** TEXTURA: BERNECK VERTI OU SIMILAR ESPESSURA: 15MM DIMENSÃO DA CHAPA: 2750MM X 1850MM	UN	R$ 404,88	
35	**CHAPA DE MDF:** TEXTURA: BERNECK VERTI OU SIMILAR ESPESSURA: 18MM DIMENSÃO DA CHAPA: 2750MM X 1850MM	UN	R$ 455,77	
36	**CHAPA DE MDF:** TEXTURA: BERNECK LANA OU SIMILAR ESPESSURA: 15MM DIMENSÃO DA CHAPA: 2750MM X 1850MM	UN	R$ 407,98	
37	**CHAPA DE MDF:** TEXTURA: BERNECK LANA OU SIMILAR ESPESSURA: 18MM DIMENSÃO DA CHAPA: 2750MM X 1850MM	UN	R$ 468,55	
38	**CHAPA DE MDF:** TEXTURA: BERNECK TAUPE OU SIMILAR ESPESSURA: 15MM DIMENSÃO DA CHAPA: 2750MM X 1850MM	UN	R$ 410,41	
39	**CHAPA DE MDF**: TEXTURA: BERNECK TAUPE ESPESSURA: 18MM DIMENSÃO DA CHAPA: 2750MM X 1850MM	UN	R$ 490,08	
40	**CHAPA DE MDF:** TEXTURA: BERNECK CHIARO VEL ESPESSURA: 15MM DIMENSÃO DA CHAPA: 2750MM X 1850MM	UN	R$ 402,19	
41	**CHAPA DE MDF:** TEXTURA: BERNECK NOGAL ARTEZZANO OU SIMILAR ESPESSURA: 15MM DIMENSÃO DA CHAPA: 2750MM X 1850MM	UN	R$ 418,26	
42	**CHAPA DE MDF:** TEXTURA: ARAUCO CINZA CRISTAL OU SIMILAR ESPESSURA: 18MM DIMENSÃO DA CHAPA: 2750MM X 1850MM	UN	R$ 464,51	
43	**CHAPA DE MDF:** TEXTURA: ARAUCO CINZA CRISTAL OU SIMILAR ESPESSURA: 15MM DIMENSÃO DA CHAPA: 2750MM X 1850MM	UN	R$ 383,02	
44	**PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS**:	UN	R$ 0,19	

	Parafuso cabeça chata philips 3,5 x 35mm			
45	**SISTEMA DESLIZANTE PARA PORTAS DE MADEIRA:** Sistema Deslizante RO 82 Top para Portas de madeira, MDF, MDP com espessura de 18 a 45mm e com peso entre 40 a 80 Kg por porta (gatilho cinza) e com largura mínima de 900mm. Possui sistema de amortecimento (slowmotion) para abertura e o fechamento da porta mais leve e suave, sistema com carros deslizadores 100% rolamentadoss para maior estabilidade e durabilidade. ESTE KIT NÃO INCLUI TRILHO SUPERIOR. CAPACIDADE DE PESO: entre 80kg a 100kg	KIT	R$ 402,57	
46	**TRILHO SUPERIOR DE EMBUTIR PARA PORTA DE CORRER:** Perfil de trilho superior, de embutir, para portas de correr de madeira ou MDF, fabricado em alumínio anondizado. COMPRIMENTO DA BARRA: 2,00M	UN	R$ 134,45	
47	**DOBRADIÇA INVISÍVEL PARA PORTA DE ABRIR:** Dobradiças para montagem de topo, diversas aplicações de acordo com as dimensões Ângulo de abertura 180° Corpo em zamak e articulação em aço PESO SUPORTADO: 75KG CADA DUAS PEÇAS	UN	R$ 83,23	
48	**FECHADURA PARA PORTA DE CORRER:** Fechadura para porta de correr externa. Roseta Quadrada, Fabricada em inox polido	UN	R$ 145,85	
49	**PUXADOR PARA PORTA DE CORRER:** Puxador para porta de correr, do tipo Concha, com instalação de embutir. Fabricado em Alumínio na cor preta. ALTURA: 30CM. LARGURA: 6CM. PROFUNDIDADE: 3CM.	UN	R$ 175,47	
50	**MÃO DE OBRA PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEL PLANEJADO EM MDF, CONSIDERANDO O EQUIVALENTE A ATÉ 01 CHAPA INTEIRA:** A mão de obra contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à fabricação, transporte e montagem dos móveis planejados, incluindo: salários e encargos sociais e trabalhistas (INSS, FGTS, férias, 13º), alimentação, transporte e diárias de funcionários, ferramentas manuais, equipamentos auxiliares, EPIs, energia elétrica, insumos de consumo, manutenção de máquinas, seguros, taxas administrativas, despesas de mobilização e desmobilização, montagem in loco e eventuais ajustes ou reparos necessários durante a instalação. Todos as fitas de borda, pequenos acessórios indispensáveis para a fabricação e instalação do móvel, bem como reforços do móvel estão incluídos na mão de obra, considerando a possibilidade de variação na quantidade utilizada.	UN	R$ 1.354,61	
51	**PARAFUSO CABEÇA CHATA 8MM:** Parafuso cabeça chata fenda simples com bucha fabricada em nylon para fixação em alvenaria. Medida da bucha: 8mm.	UN	R$ 4,34	
52	**PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILIPS:** Parafuso Chipboard cabeça chata philips 4 x 50mm com rosca auto cortante.	UN	R$ 0,20	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EQUIPE MÍNIMA

A EMPRESA (nome da empresa), CNPJ nº_____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins de participação na CONCORRÊNCIA nº XX/2025, que possui equipe mínima operacional composta por pelo menos 3 integrantes que serão responsáveis pela execução direta da obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantitativos e preços, vinculados a este procedimento.

Título Profissional	Quantidade	Natureza da Relação Profissional*
Arquiteto / Designer de Interiores	1	
Marceneiro	1	
Ajudante	1	
TOTAL	3	

Sócio/proprietário ou empregado. Observação: Os profissionais deverão possuir registro na obra para execução dos serviços

ANEXO IV
PLANILHA DE PREVISÃO DE CONSUMO POR SECRETARIA DEMANDANTE

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

ITEM 01 – ARMÁRIO AÉREO 1,20M

ARMÁRIO AEREO DE 1.20M:
1. Estrutura:
Fabricada 100% em MDF com espessura de 15 mm, com tratamento antifungo e antimofo. Revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, com acabamento de engrossamento em todo o perímetro.
2. Prateleiras:
Prateleira intermediária interna fabricada na espessura de 15mm, na cor Branco TX, conforme projeto, com furação e parafusos invisíveis ou cavilhas ocultas. Deveá ser centralizada verticalmente, respeitando a divisão simétrica das portas.
5. Portas: Portas confeccionadas em MDF de 15mm Cinza Cristal, fixadas com parafusos euro e cavilha. Usar marcações precisas com gabarito para centralização exata. Puxadores do tipo golaem alumínio anondizado.
6. Acabamento de Bordas:
Aplicação de fita de borda em PVC com espessura mínima de 2 mm, colada a quente e com bordas arredondadas para maior segurança e durabilidade.
7. Acabamento Final e Fixação:
Previsão de reforço estrutural e acabamento em ângulo de 45° nos cantos aparentes do móvel, garantindo estética e segurança no uso. tilizar suportes metálicos embutidos (ex: cantoneiras de aço galvanizado) ou ferragens específicas para aéreos com travamento duplo e buchas S8 ou S10 conforme o tipo de parede.
8. Padrão de Qualidade:
Todos os componentes devem estar nivelados, alinhados e com ajuste preciso. Acabamento livre de rebarbas, lascas ou imperfeições visuais. Móvel deve ser entregue limpo, protegido com filme plástico e pronto para instalação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou montagem. Execução conforme boas práticas de marcenaria e normas da ABNT (NBR 13966 e NBR 15575, no que couber).
CÓDIGO DO MOBILIÁRIO: AER01

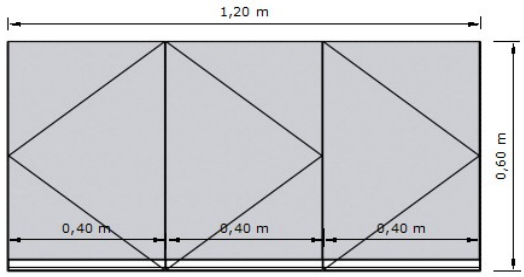

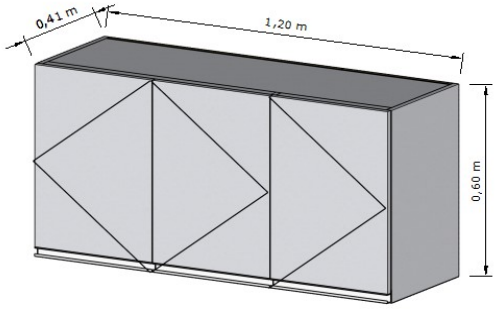

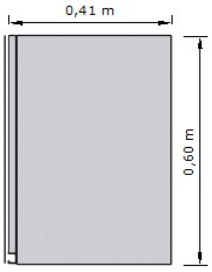

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – MDF				
ITEM	ESPESSURA	QUANTIDADE DE CHAPAS PARA CORTE	DIMENSÃO DA CHAPA	APROVEITAMENTO DA CHAPA
01 – MDF CINZA CRISTAL	15MM	**1**	2,75X1,85M	**48,87%**
02 – MDF BRANCO TX	15MM	**1**	2,75X1,85M	**21,93%**
03 – MADEIRA CRUA	15MM	**1**	2,75X1,85M	**3,79%**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PUXADOR			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE BARRAS PARA CORTE	APROVEITAMENTO DA BARRA
05 – PUXADOR	Perfil Puxador Gola para MDF 15MM, fabricado em alumínio. Cor Jateado Fosco. (Cada barra com 3 metros)	**1,00**	**40,00%**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – DOBRADIÇAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (UND)
06 – DOBRADIÇAS	Dobradiça inox reta com amortecedor com caneco de 35mm, com ângulo de abertura de 105º.	6

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

ITEM 02 – ARMÁRIO AÉREO 1,50M

ARMÁRIO AEREO DE 1.50M:

1. Estrutura:
Fabricada 100% em MDF com espessura de 15 mm, com tratamento antifungo e antimofo. Revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, com acabamento de engrossamento em todo o perímetro.

2. Prateleiras:
Prateleira intermediária interna fabricada na espessura de 15mm, na cor Branco TX, conforme projeto, com furação e parafusos invisíveis ou cavilhas ocultas. Deverá ser centralizada verticalmente, respeitando a divisão simétrica das portas.

5. Portas: Portas confeccionadas em MDF de 15mm Cinza Cristal, fixadas com parafusos euro e cavilha. Usar marcações precisas com gabarito para centralização exata. Puxadores do tipo gola em alumínio anodizado.

6. Acabamento de Bordas:
Aplicação de fita de borda em PVC com espessura mínima de 2 mm, colada a quente e com bordas arredondadas para maior segurança e durabilidade.

7. Acabamento Final e Fixação:
Previsão de reforço estrutural e acabamento em ângulo de 45° nos cantos aparentes do móvel, garantindo estética e segurança no uso. tilizar suportes metálicos embutidos (ex: cantoneiras de aço galvanizado) ou ferragens específicas para aéreos com travamento duplo e buchas S8 ou S10 conforme o tipo de parede.

8. Padrão de Qualidade:
Todos os componentes devem estar nivelados, alinhados e com ajuste preciso. Acabamento livre de rebarbas, lascas ou imperfeições visuais. Móvel deve ser entregue limpo, protegido com filme plástico e pronto para instalação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou montagem. Execução conforme boas práticas de marcenaria e normas da ABNT (NBR 13966 e NBR 15575, no que couber).

CÓDIGO DO MOBILIÁRIO: AER02

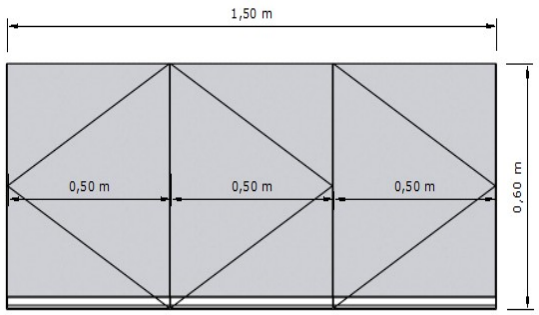

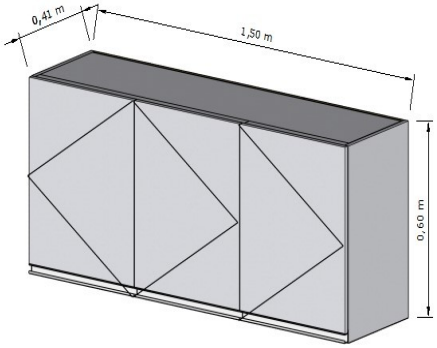

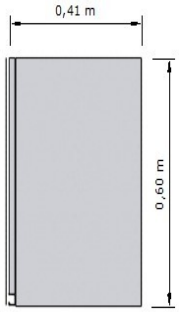

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – MDF				
ITEM	ESPESSURA	QUANTIDADE DE CHAPAS PARA CORTE	DIMENSÃO DA CHAPA	APROVEITAMENTO DA CHAPA
01 – MDF CINZA CRISTAL	15MM	**1**	2,75X1,85M	**58,54%**
02 – MDF BRANCO TX	15MM	**1**	2,75X1,85M	**10,60%**
03 – MDF BRANCO TX	6MM	**1**	2,75X1,85M	**17,63%**
04 – MADEIRA CRUA	18MM	**1**	2,75X1,85M	**4,73%**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PUXADOR			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE BARRAS PARA CORTE	APROVEITAMENTO DA BARRA
05 – PUXADOR	Perfil Puxador Gola para MDF 15MM, fabricado em alumínio. Cor Jateado Fosco. (Cada barra com 3 metros)	**1,00**	**50,00%**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – DOBRADIÇAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (UND)
06 – DOBRADIÇAS	Dobradiça inox reta com amortecedor com caneco de 35mm, com ângulo de abertura de 105º.	**6**

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

ITEM 03 – ARMÁRIO AÉREO 2,00M

ARMARIO AEREO DE 2,00M:

1. Estrutura:
Fabricada 100% em MDF com espessura de 15 mm, com tratamento antifungo e antimofo. Revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, com acabamento de engrossamento em todo o perímetro.

2. Prateleiras:
Prateleira intermediária interna fabricada na espessura de 15mm, na cor Branco TX, conforme projeto, com furação e parafusos invisíveis ou cavilhas ocultas. Deverá ser centralizada verticalmente, respeitando a divisão simétrica das portas.

5. Portas:
Portas confeccionadas em MDF de 15mm Cinza Cristal, fixadas com parafusos euro e cavilha. Usar marcações precisas com gabarito para centralização exata. Puxadores do tipo gola em alumínio anodizado.

6. Acabamento de Bordas:
Aplicação de fita de borda em PVC com espessura mínima de 2 mm, colada a quente e com bordas arredondadas para maior segurança e durabilidade.

7. Acabamento Final e Fixação:
Previsão de reforço estrutural e acabamento em ângulo de 45° nos cantos aparentes do móvel, garantindo estética e segurança no uso. Utilizar suportes metálicos embutidos (ex: cantoneiras de aço galvanizado) ou ferragens específicas para aéreos com travamento duplo e buchas S8 ou S10 conforme o tipo de parede.

8. Padrão de Qualidade:
Todos os componentes devem estar nivelados, alinhados e com ajuste preciso. Acabamento livre de rebarbas, lascas ou imperfeições visuais. Móvel deve ser entregue limpo, protegido com filme plástico e pronto para instalação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou montagem. Execução conforme boas práticas de marcenaria e normas da ABNT (NBR 13966 e NBR 15575, no que couber).

CÓDIGO DO MOBILIÁRIO: AER03

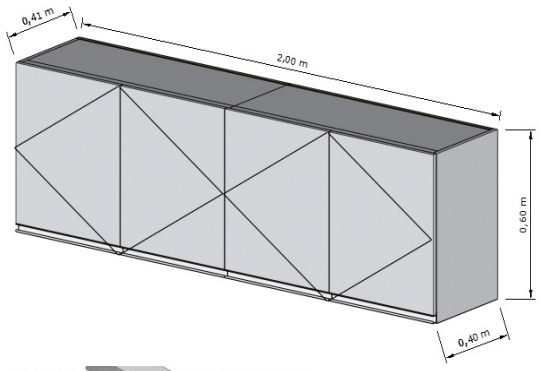

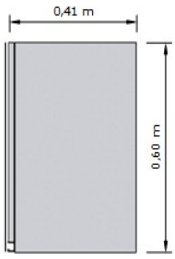

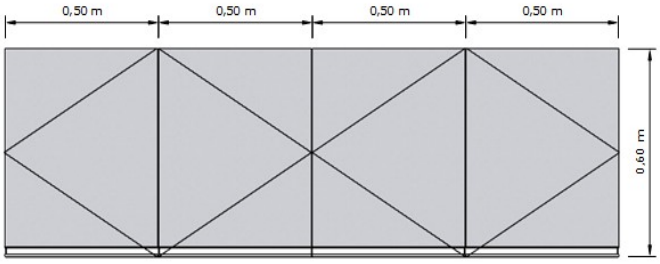

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – MDF

ITEM	ESPESSURA	QUANTIDADE DE CHAPAS PARA CORTE	DIMENSÃO DA CHAPA	APROVEITAMENTO DA CHAPA
01 – MDF CINZA CRISTAL	15MM	**1**	2,75X1,85M	**71,58%**
02 – MDF BRANCO TX	15MM	**1**	2,75X1,85M	**14,23%**
03 – MDF BRANCO TX	6MM	**1**	2,75X1,85M	**23,76%**
04 – MADEIRA CRUA	18MM	**1**	2,75X1,85M	**6,33%**

Em todos os planos de corte das chapas de MDF foi considerado o acréscimo de 1cm perimetral em cada peça, destinado a possíveis ajustes de requadro, recortes e posterior lixamento, a fim de garantir precisão dimensional e qualidade de acabamento.

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PUXADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE BARRAS PARA CORTE	APROVEITAMENTO DA BARRA
05 – PUXADOR	Perfil Puxador Gola para MDF 15MM, fabricado em alumínio. Cor Jateado Fosco. (Cada barra com 3 metros)	**1,00**	**50,00%**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – DOBRADIÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (UND)
06 – DOBRADIÇAS	Dobradiça inox reta com amortecedor com caneco de 35mm, com ângulo de abertura de 105º.	8

ARMÁRIO MULTIUSO 1,74 m – (ARM03)

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

ITEM 04 – ARMÁRIO MULTIUSO 1,74 METROS

ARMARIO MULTIUSO 1,74 METROS:
1. Estrutura:
Fabricada 100% em MDF, com tratamento antifungo e antimofo. Revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces.
2. Prateleiras:
Prateleiras internas fabricadas na espessura de 18mm, na VERTI, conforme projeto.
3. Portas:
06 portas de abrir, equipadas com 02 dobradiças por portas, com sistema de amortecimento.
4. Puxadores:
06 Puxadores fabricados em alumínio na cor dourada fosca, do tipo Alça.
5. Pés e Apoios:
Pés confeccionados em painéis de MDF com espessura de 18mm com resistência à umidade, equipados com sapatas niveladoras metálicas em quantidade suficiente para garantir estabilidade e nivelamento da estação.
6. Nicho: nicho confeccionado em MDF de 18mm amadeirado.
7. Acessórios:
Prever 01 passa fio no tampo no Nicho.
8. Acabamento de Bordas:
Aplicação de fita de borda em PVC com espessura mínima de 2 mm, colada a quente e com bordas arredondadas para maior segurança e durabilidade.
9. Acabamento Final:
Previsão de reforço estrutural e acabamento em ângulo de 45° nos cantos aparentes do móvel, garantindo estética e segurança no uso.
10. Padrão de Qualidade:
Todos os componentes devem estar nivelados, alinhados e com ajuste preciso. Acabamento livre de rebarbas, lascas ou imperfeições visuais. Móvel deve ser entregue limpo, protegido com filme plástico e pronto para instalação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou montagem. Execução conforme boas práticas de marcenaria e normas da ABNT (NBR 13966 e NBR 15575, no que couber).
CÓDIGO DO MOBILIÁRIO: ARM03

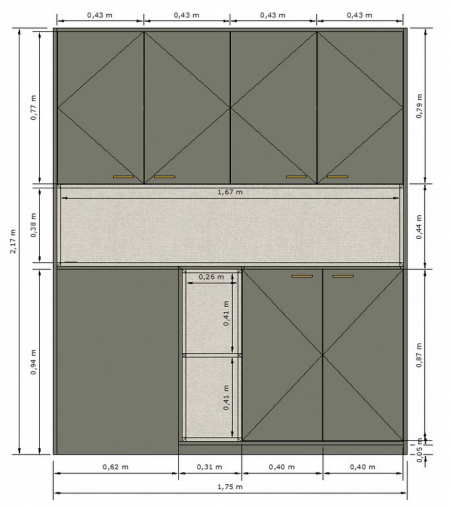

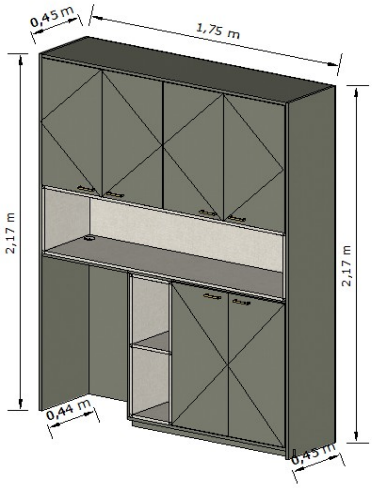

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – MDF				
ITEM	ESPESSURA	QUANTIDADE DE CHAPAS PARA CORTE	DIMENSÃO DA CHAPA	APROVEITAMENTO DA CHAPA
01 – MDF LANA	18MM	**1**	2,75X1,85M	**77,53%**
02 – MDF LANA	15MM	**1**	2,75X1,85M	**29,33%**
03- MDF VERTI	15MM	**1**	2,75X1,85M	**24,37%**
0- MDF VERTI	18MM	**2**	2,75X1,85M	**77,81%**
05- MDF VERTI	6MM	**1**	2,75X1,85M	**69,74%**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PUXADOR		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (UND)
05 – PUXADOR	Puxador tipo Alça, fabricado em alumínio na cor dourado, comprimento de 20cm.	**6,00**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – DOBRADIÇAS		
06 – DOBRADIÇAS	Dobradiça inox reta com amortecedor com caneco de 35mm, com ângulo de abertura de 105º.	**12**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PÉ NIVELANTE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (par)
08 – PÉS	Sapata reguladoras metálicas para móveis.	**6**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PASSA FIO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (par)
09 – PASSA FIO	Passa fio organizador de 45mm para tempo de mesa. Cor a ser definida na execução.	**1**

ARMÁRIO PRATELEIRA COM MESA E PAINEL m – (ARM04)

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

ITEM 05 – ARMÁRIO PRATELEIRA COM MESA E PAINEL:

ARMÁRIO PRATELEIRA COM MESA E PAINEL:

1. Estrutura:
Fabricada 100% em MDF, com tratamento antifungo e antimofo. Revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces.
2. Prateleiras internas e externas:
Fabricadas em MDF 18mm na cor Verti, conforme projeto.
3. Tampo da mesa:
Tampo único confeccionado em MDF cor Lana, com espessura de 15 mm, com detalhe de engrossamento em toda a borda, proporcionando maior robustez e acabamento refinado.
4. Saia da mesa:
Deverá ser executada saia com 4cm para reforço estrutural da mesa e fixação dos cabos, conforme projeto.
6 Pés da mesa:
Confeccionado em Metalon com seção de 4cm x 3cm de espessura com pintura eletrostática dourada.
7. Painel:
Painel central fabricado em MDF Lana com 18mm, fixado na parede, contendo passa fio e área util posterior para passagem de cabos da televisão.
8 Pés e Apoios do Armário:
Pés confeccionados em painéis de MDF com espessura de 18mm com resistência à umidade, equipados com sapatas niveladoras metálicas em quantidade suficiente para garantir estabilidade e nivelamento da estação.
9. Portas dos Armários: as portas dos armários inferiores deverão ser confeccionadas em MDF 18mm na cor Verti, com frisos vazados, conforme especificado em projeto.
10. Nicho:
Deverá ser executado 02 nichos superiores, dentro das prateleiras, com MDF 18mm na cor LANA. Ambos os Nichos deverão ser equipados com fitas de LED com temperatura de cor quente (3.000k).
11. Acessórios:
Prever tomadas embutidas para ligação da televisão. Prever passa fio no centro da mesa, bem como, fitas leds em ambos os nichos com interruptor embutido no móvel.
12. Acabamento de Bordas:
Aplicação de fita de borda em PVC com espessura mínima de 2 mm, colada a quente e com bordas arredondadas para maior segurança e durabilidade.
13. Acabamento Final:
Previsão de reforço estrutural e acabamento em ângulo de 45° nos cantos aparentes do móvel, garantindo estética e segurança no uso.
14. Padrão de Qualidade:
Todos os componentes devem estar nivelados, alinhados e com ajuste preciso. Acabamento livre de rebarbas, lascas ou imperfeições visuais. Móvel deve ser entregue limpo, protegido com filme plástico e pronto para instalação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou montagem. Execução conforme boas práticas de marcenaria e normas da ABNT (NBR 13966 e NBR 15575, no que couber).
CÓDIGO DO MOBILIÁRIO: ARM04

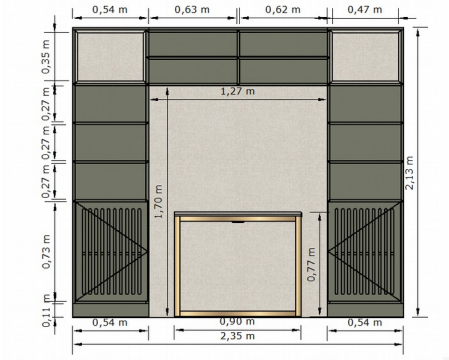

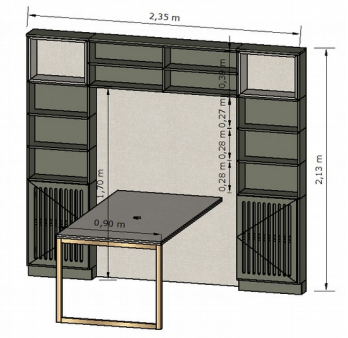

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – MDF

ITEM	ESPESSURA	QUANTIDADE DE CHAPAS PARA CORTE	DIMENSÃO DA CHAPA	APROVEITAMENTO DA CHAPA
01 – MDF LANA	18MM	**1,00**	2,75X1,85M	**63,58%**
02 – MDF LANA	15MM	**1,00**	2,75X1,85M	**45,64%**
03- MDF VERTI	15MM	**1,00**	2,75X1,85M	**27,73%**
04- MDF VERTI	18MM	**2,00**	2,75X1,85M	**59,92%**
05- MDF VERTI	6MM	**1,00**	2,75X1,85M	**14,28%**
06- MADEIRA CRUA	15MM	**1,00**	2,75X1,85M	**5,46%**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – FECHO CLICK

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (UND)
07 – FECHO CLICK	Fecho Click/toque magnético. Confeccionado em material Metálico. Modelo de sobrepor tip-on. Força de 20N, com regulagem de profundidade.	**2,00**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – DOBRADIÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (UND)
08 – DOBRADIÇAS	Dobradiça inox reta com amortecedor com caneco de 35mm, com ângulo de abertura de 105º.	**4,00**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PÉ NIVELANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (par)
09 – PÉS	Sapata reguladoras metálicas para móveis.	**8,00**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PÉ METALON

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (METRO LINEAR)
10 – PÉS	Pé fabricado em Metalon, com seção de 3cm x 4cm, cor dourada fosca.	3,16

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PERFIL DE LED

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – INTERRUPTOR PARA LED

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (UND)
12 – INTERRUPTOR LED	Botão interruptor redondo para embutir em mobiliário.	**1,00**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – CAIXA DE TOMADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (UND)
13 – CAIXA DE TOMADA	Caixa de tomada com tampa, embutida no tampo, contendo no mínimo: 01 entrada HDMI, 02 Tomadas elétricas e 01 entrada para rede lógica.	**1,00**

ARMÁRIO MULTIUSO – (ARM07)

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

ITEM 06 – ARMÁRIO MULTI USO – ARM07

ARMARIO MULTIUSO 2,80 METROS:

1. Estrutura:
Fabricada 100% em MDF com espessura de 15 mm, com tratamento antifungo e antimofo. Revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, com acabamento de engrossamento em todo o perímetro.

2. Prateleiras:
Prateleiras internas fabricadas na espessura de 15mm, na cor Branco TX, conforme projeto.

3. Portas: As portas serão de abrir e deverão ser confeccionadas em MDF Cinza Crista 18mm.

4. Puxadores: Os puxadores serão do tipo Cava em 45º, executada no próprio MDF.

5. Nicho para Bebedouro de coluna: deverá ser executado um nicho para acomodação do bebedouro de coluna, contendo uma porta de abrir para esconder o galão de água, conforme apresentado em projeto.

6. Pés e Apoios:
Pés confeccionados em painéis de MDF com espessura de 18mm com resistência à umidade, equipados com sapatas niveladoras metálicas em quantidade suficiente para garantir estabilidade e nivelamento da estação.

7. Nicho: nicho confeccionado em MDF de 18mm Cinza Cristal.

8. Acabamento de Bordas:
Aplicação de fita de borda em PVC com espessura mínima de 2 mm, colada a quente e com bordas arredondadas para maior segurança e durabilidade.

9. Acabamento Final:
Previsão de reforço estrutural no tampo e acabamento em ângulo de 45° nos cantos aparentes do móvel, garantindo estética e segurança no uso.

10. Padrão de Qualidade:
Todos os componentes devem estar nivelados, alinhados e com ajuste preciso. Acabamento livre de rebarbas, lascas ou imperfeições visuais. Móvel deve ser entregue limpo, protegido com filme plástico e pronto para instalação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou montagem. Execução conforme boas práticas de marcenaria e normas da ABNT (NBR 13966 e NBR 15575, no que couber).

CÓDIGO DO MOBILIÁRIO: ARM07

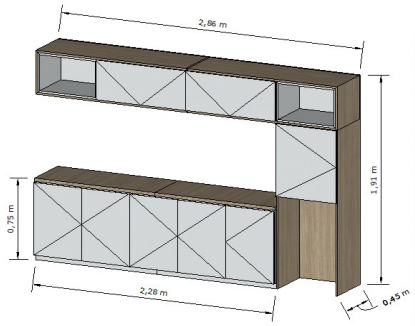

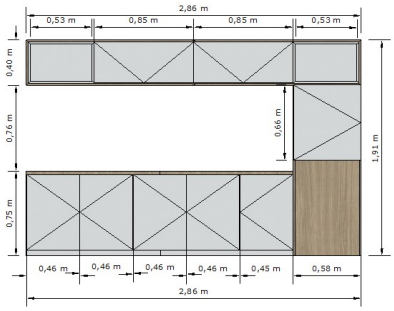

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – MDF				
ITEM	ESPESSURA	QUANTIDADE DE CHAPAS PARA CORTE	DIMENSÃO DA CHAPA	APROVEITAMENTO DA CHAPA
01 – MDF CINZA CRISTAL	15MM	**2**	2,75X1,85M	**70,78%**
02 – MDF CINZA CRISTAL	6MM	**1**	2,75X1,85M	**7,66%**
03 – MDF BRANCO TX	6MM	**1**	2,75X1,85M	**30,63%**
04 – MDF BRANCO TX	15MM	**1**	2,75X1,85M	**18,87%**
05 – MADEIRA CRUA	15MM	**1**	2,75X1,85M	**4,22%**
06 – MDF ITAPUÃ	15MM	**2**	2,75X1,85M	**47,72%**
07 – MDF ITAPUÃ	6MM	**1**	2,75X1,85M	**40,65%**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PUXADOR				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (em metro linear)	DIMENSÃO DA BARRA (em metro linear)	QUANTIDADE NECESSÁRIA (em barras)
08 – PUXADOR	Puxador tipo Cava fabricado no próprio MDF.	-	-	-

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – DOBRADIÇAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (UND)
09 – DOBRADIÇAS	Dobradiça inox reta com amortecedor com caneco de 35mm, com ângulo de abertura de 105º.	**16**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PÉ NIVELANTE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (par)
10 – PÉS	Sapata reguladoras metálicas para móveis.	**8**

BALCÃO PARA PIA DE 1,20 m – (BAL01)

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

ITEM 07 – BALCÃO PARA PIA DE 1,20M – BAL01

1. Estrutura:
Fabricada em MDF com espessura de 15 mm (painéis laterais, base, divisórias internas e tampo inferior), com tratamento antifungo e antimofo. Revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces.
Montagem com parafusos e cavilhas, garantindo resistência e durabilidade.
2. Prateleiras:
Prateleira interna fabricadas na espessura de 15mm, na cor Branco TX, fixa ou regulável (conforme necessidade). Suportes metálicos de fixação com travas de segurança.
3. Gaveteiro: 05 gavetas de tamanhos iguais ou proporcionais ao espaço disponível. Frente das gavetas em MDF 18 mm, cor Cinza Cristal, com acabamento em fita de borda PVC. Caixa interna das gavetas em MDF branco 15 mm (ou outro padrão de boa qualidade).Corrediças telescópicas de abertura total, suportando peso mínimo de 50 kg. Alinhamento preciso, funcionamento suave e silencioso.
4. Puxadores: Perfil Puxador Gola para MDF 15MM, fabricado em alumínio. Cor Jateado Fosco.
5. Portas: 02 portas de abrir, confeccionadas em MDF 15 mm na mesma cor do corpo (Cinza Cristal). Dobradiças metálicas com amortecimento (soft close), embutidas. Alinhamento preciso, com abertura confortável e sem esforço.
6. Pés e Rodapés:
Pés reguláveis confeccionados em PVC, com resistencia mínima de 18kg por pés. Rodapé frontal e lateral em granito Cinza Andorinha, não incluso nesta proposta.
7. Acabamento de Bordas:
Aplicação de fita de borda em PVC com espessura mínima de 2 mm, colada a quente e com bordas arredondadas para maior segurança e durabilidade.
8. Acabamento Final:
Previsão de reforço estrutural e acabamento em ângulo de 45° nos cantos aparentes do móvel, garantindo estética e segurança no uso.
9. Padrão de Qualidade:
Todos os componentes devem estar nivelados, alinhados e com ajuste preciso. Acabamento livre de rebarbas, lascas ou imperfeições visuais. Móvel deve ser entregue limpo, protegido com filme plástico e pronto para instalação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou montagem. Execução conforme boas práticas de marcenaria e normas da ABNT (NBR 13966 e NBR 15575, no que couber).

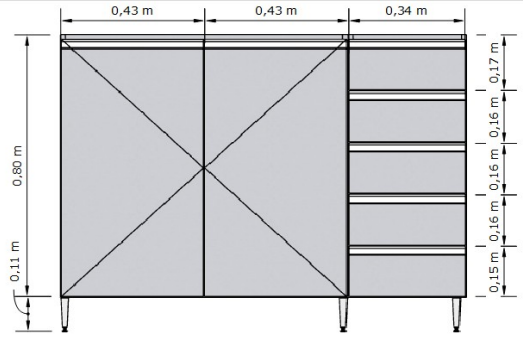

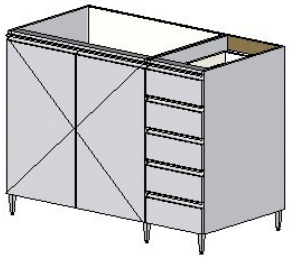

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – MDF				
ITEM	ESPESSURA	QUANTIDADE DE CHAPAS PARA CORTE	DIMENSÃO DA CHAPA	APROVEITAMENTO DA CHAPA
01 – MDF CINZA CRISTAL	15MM	**1,00**	2,75X1,85M	**77,58%**
02 – MDF BRANCO TX	15MM	**1,00**	2,75X1,85M	**11,54%**
03 – MDF BRANCO TX	6MM	**1,00**	2,75X1,85M	**33,27%**
04 – MADEIRA CRUA	15MM	**1,00**	2,75X1,85M	**3,72%**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PUXADOR			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE BARRAS PARA CORTE	APROVEITAMENTO DA BARRA
05 – PUXADOR	Perfil Puxador Gola para MDF 15MM, fabricado em alumínio. Cor Jateado Fosco. (Cada barra com 3 metros)	**1,00**	**87,00%**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – DOBRADIÇAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (UND)
06 – DOBRADIÇAS	Dobradiça inox reta com amortecedor com caneco de 35mm, com ângulo de abertura de 105º.	4

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – CORREDIÇAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (par)
07 – CORREDIÇAS	Corrediças telescópicas reforçadas, fabricada em Aço Relaminado e acabamento Zincado. Tipo de Abertura: Extração total. Resistência do par: 50kg.	5

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PÉ NIVELANTE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (par)
08 – PÉS	Pés reguladores para móveis. Fabricado com material Polímero. Capacidade de regulagem de altura entre de 10cm. Resistência a, no mínimo, 18kg por pé.	6

BALCÃO PARA PIA DE 1,50 m – (BAL02)

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

ITEM 08 – BALCÃO PARA PIA DE 1,50M – BAL02

1. Estrutura:
Fabricada em MDF com espessura de 15 mm (painéis laterais, base, divisórias internas e tampo inferior), com tratamento antifungo e antimofo. Revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces.
Montagem com parafusos e cavilhas, garantindo resistência e durabilidade.
2. Prateleiras:
Prateleira interna fabricadas na espessura de 15mm, na cor Branco TX, fixa ou regulável (conforme necessidade). Suportes metálicos de fixação com travas de segurança.
3. Gaveteiro:
05 gavetas de tamanhos iguais ou proporcionais ao espaço disponível. Frente das gavetas em MDF 18 mm, cor Cinza Cristal, com acabamento em fita de borda PVC. Caixa interna das gavetas em MDF branco 15 mm (ou outro padrão de boa qualidade).Corrediças telescópicas de abertura total, suportando peso mínimo de 50 kg. Alinhamento preciso, funcionamento suave e silencioso.
4. Puxadores:
Perfil Puxador Gola para MDF 15MM, fabricado em alumínio. Cor Jateado Fosco.
5. Portas:
02 portas de abrir, confeccionadas em MDF 15 mm na mesma cor do corpo (Cinza Cristal). Dobradiças metálicas com amortecimento (soft close), embutidas. Alinhamento preciso, com abertura confortável e sem esforço.
6. Pés e Rodapés:
Pés reguláveis confeccionados em PVC, com resistencia mínima de 18kg por pés. Rodapé frontal e lateral em granito Cinza Andorinha, não incluso nesta proposta.
7. Acabamento de Bordas:
Aplicação de fita de borda em PVC com espessura mínima de 2 mm, colada a quente e com bordas arredondadas para maior segurança e durabilidade.
8. Acabamento Final:
Previsão de reforço estrutural e acabamento em ângulo de 45° nos cantos aparentes do móvel, garantindo estética e segurança no uso.
9. Padrão de Qualidade:
Todos os componentes devem estar nivelados, alinhados e com ajuste preciso. Acabamento livre de rebarbas, lascas ou imperfeições visuais. Móvel deve ser entregue limpo, protegido com filme plástico e pronto para instalação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou montagem. Execução conforme boas práticas de marcenaria e normas da ABNT (NBR 13966 e NBR 15575, no que couber).

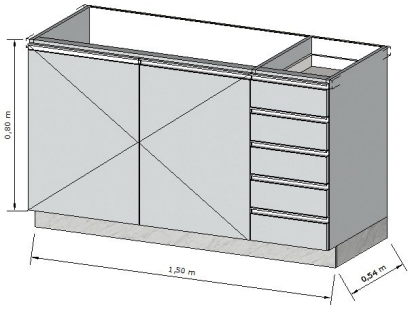

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – MDF

ITEM	ESPESSURA	QUANTIDADE DE CHAPAS PARA CORTE	DIMENSÃO DA CHAPA	APROVEITAMENTO DA CHAPA
01 – MDF CINZA CRISTAL	15MM	**1,00**	2,75X1,85M	**71,01%**
02 – MDF BRANCO TX	15MM	**1,00**	2,75X1,85M	**24,39%**
03 – MDF BRANCO TX	6MM	**1,00**	2,75X1,85M	**40,33%**
04 – MADEIRA CRUA	15MM	**1,00**	2,75X1,85M	**4,72%**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PUXADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE BARRAS PARA CORTE	APROVEITAMENTO DA BARRA
05 – PUXADOR	Perfil Puxador Gola para MDF 15MM, fabricado em alumínio. Cor Jateado Fosco. (Cada barra com 3 metros)	**2,00**	**50,83%**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – DOBRADIÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (UND)
06 – DOBRADIÇAS	Dobradiça inox reta com amortecedor com caneco de 35mm, com ângulo de abertura de 105º.	**4**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – CORREDIÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (par)
07 – CORREDIÇAS	Corrediças telescópicas reforçadas, fabricada em Aço Relaminado e acabamento Zincado. Tipo de Abertura: Extração total. Resistência do par: 50kg.	**10**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PÉ NIVELANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (par)
08 – PÉS	Pés reguladores para móveis. Fabricado com material Polímero. Capacidade de regulagem de altura entre de 10cm. Resistência a, no mínimo, 18kg por pé.	**6**

BALCÃO PARA PIA DE 2,00 m – (BAL03)

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

ITEM 09 – BALCÃO PARA PIA DE 2,00M – BAL03

1. Estrutura:
Fabricada em MDF com espessura mínima de 15 mm (painéis laterais, base, divisórias internas e tampo inferior), com tratamento antifungo e antimofo. Revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Montagem com parafusos e cavilhas, garantindo resistência e durabilidade.
2. Prateleiras:
Prateleira interna fabricadas na espessura de 15mm, na cor Branco TX, fixa ou regulável (conforme necessidade). Suportes metálicos de fixação com travas de segurança.
3. Gaveteiro: 05 gavetas de tamanhos iguais ou proporcionais ao espaço disponível. Frente das gavetas em MDF 15 mm, cor Cinza Cristal, com acabamento em fita de borda PVC. Caixa interna das gavetas em MDF branco 15 mm (ou outro padrão de boa qualidade).Corrediças telescópicas de abertura total, suportando peso mínimo de 50 kg. Alinhamento preciso, funcionamento suave e silencioso.
4. Puxadores: Perfil Puxador Gola para MDF 15MM, fabricado em alumínio. Cor Jateado Fosco.
5. Portas: 04 portas de abrir, confeccionadas em MDF 18 mm na mesma cor do corpo (Cinza Cristal). Dobradiças metálicas com amortecimento (soft close), embutidas. Alinhamento preciso, com abertura confortável e sem esforço.
6. Pés e Rodapés:
Pés reguláveis confeccionados em PVC, com resistencia mínima de 18kg por pés. Rodapé frontal e lateral em granito Cinza Andorinha, não incluso nesta proposta.
7. Acabamento de Bordas:
Aplicação de fita de borda em PVC com espessura mínima de 2 mm, colada a quente e com bordas arredondadas para maior segurança e durabilidade.
8. Acabamento Final:
Previsão de reforço estrutural e acabamento em ângulo de 45° nos cantos aparentes do móvel, garantindo estética e segurança no uso.
9. Padrão de Qualidade:
Todos os componentes devem estar nivelados, alinhados e com ajuste preciso. Acabamento livre de rebarbas, lascas ou imperfeições visuais. Móvel deve ser entregue limpo, protegido com filme plástico e pronto para instalação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou montagem. Execução conforme boas práticas de marcenaria e normas da ABNT (NBR 13966 e NBR 15575, no que couber).

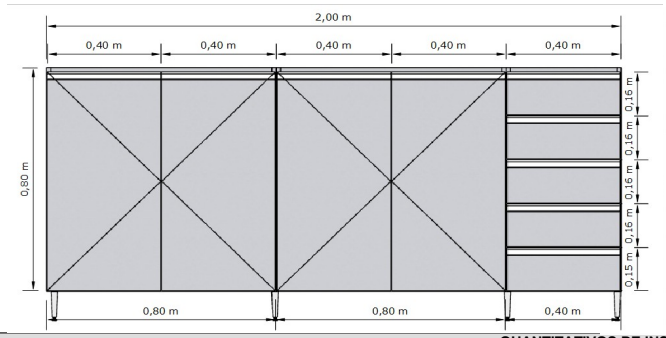

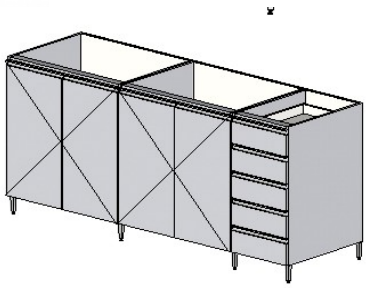

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – MDF				
ITEM	ESPESSURA	QUANTIDADE DE CHAPAS PARA CORTE	DIMENSÃO DA CHAPA	APROVEITAMENTO DA CHAPA
01 – MDF CINZA CRISTAL	15MM	**2**	2,75X1,85M	**46,03%**
02 – MDF BRANCO TX	15MM	**1**	2,75X1,85M	**53,52%**
03 – MDF BRANCO TX	6MM	**1**	2,75X1,85M	**48,39%**
04 – MADEIRA CRUA	15MM	**1**	2,75X1,85M	**14,02%**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PUXADOR			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE BARRAS PARA CORTE	APROVEITAMENTO DA BARRA
06 – PUXADOR	Perfil Puxador Gola para MDF 15MM, fabricado em alumínio. Cor Jateado Fosco. (Cada barra com 3 metros)	**2,00**	**60,00%**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – DOBRADIÇAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (UND)
07 – DOBRADIÇAS	Dobradiça inox reta com amortecedor com caneco de 35mm, com ângulo de abertura de 105º.	**8**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – CORREDIÇAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (par)
08 – CORREDIÇAS	Corrediças telescópicas reforçadas, fabricada em Aço Relaminado e acabamento Zincado. Tipo de Abertura: Extração total. Resistência do par: 50kg.	**10**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PÉ NIVELANTE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (par)
09– PÉS	Pés reguladores para móveis. Fabricado com material Polímero. Capacidade de regulagem de altura entre de 10cm. Resistência a, no mínimo, 18kg por pé.	**8**

ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPARTILHADA 02 LUGARES (EST02)

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

ITEM 10 – ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPARTILHADA 02 LUGARES

Estação de Trabalho Compartilhada 02 lugares:
1. Estrutura:
Fabricada 100% em MDF com espessura mínima de 15 mm, com tratamento antifungo e antimofo. Revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, com acabamento de engrossamento em todo o perímetro.
2. Tampo:
Tampo único confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, com detalhe de engrossamento em toda a borda, proporcionando maior robustez e acabamento refinado.
3. Divisórias:
Sem divisórias
4. Gaveteiro e Nicho para CPU:
Gaveteiro com 01 gaveta superior e nicho inferior para CPU, conforme necessidade funcional definida em projeto. Cada gaveta deverá ser instalada com 01 par de corrediças telescópicas com resistência compatível com o uso. O fundo do nicho deverá ser executado com uma chapa única de MDF com 02 dobradiças e fecho click para abertura de manutenção/instalação das CPUS)
5. Pés e Apoios:
Pés (rodapé) confeccionados em painéis de MDF com resistência à umidade, equipados com sapatas niveladoras metálicas em quantidade suficiente para garantir estabilidade e nivelamento da estação.
6. Acabamento de Bordas:
Aplicação de fita de borda em PVC com espessura mínima de 2 mm, colada a quente e com bordas arredondadas para maior segurança e durabilidade.
7. Saia:
Não possuirá saia.
8. Acessórios:
Passadores de cabos em MDF instalados abaixo do tampo, conforme projeto, além de passa-fios embutidos no tampo com acabamento em PVC.
9. Acabamento Final:
Previsão de reforço estrutural no tampo e acabamento em ângulo de 45° nos cantos aparentes do móvel, garantindo estética e segurança no uso.
10. Padrão de Qualidade:
Todos os componentes devem estar nivelados, alinhados e com ajuste preciso. Acabamento livre de rebarbas, lascas ou imperfeições visuais. Móvel deve ser entregue limpo, protegido com filme plástico e pronto para instalação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou montagem. Execução conforme boas práticas de marcenaria e normas da ABNT (NBR 13966 e NBR 15575, no que couber).
CÓDIGO DO MOBILIÁRIO: EST02

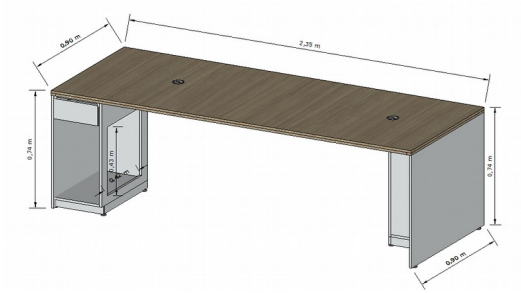

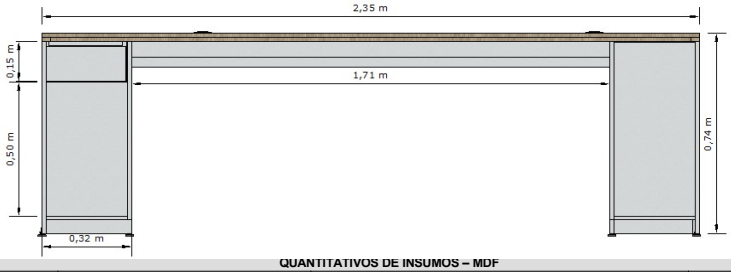

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – MDF			
ITEM	ESPESSURA	QUANTIDADE DE CHAPAS PARA CORTE	DIMENSÃO DA CHAPA
01 – CINZA CRISTAL	15MM	**1**	2,75X1,85M
02 – CINZA CRISTAL	6MM	**1**	2,75X1,85M
03 – ITAPUÃ	15MM	**1**	2,75X1,85M
Em todos os planos de corte das chapas de MDF foi considerado o acréscimo de 1cm perimetral em cada peça, destinado a possíveis ajustes de requadro, recortes e posterior lixamento, a fim de garantir precisão dimensional e qualidade de acabamento.			
QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PUXADOR			
QUANTITATIVOS DE INSUMOS – DOBRADIÇAS			
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE UTILIZADA (UND)
05 – DOBRADIÇAS	Dobradiça inox reta com amortecedor com caneco de 35mm, com ângulo de abertura de 105º.		**4,00**
QUANTITATIVOS DE INSUMOS – CORREDIÇAS			
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE UTILIZADA (UND)
06 – CORREDIÇAS	Corrediças telescópicas reforçadas, fabricada em Aço Relaminado e acabamento Zincado. Tipo de Abertura: Extração total. Resistência do par: 50kg.		**4,00**
QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PÉ NIVELANTE			
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE UTILIZADA (par)
07 – PÉS	Sapata reguladoras metálicas para móveis.		**6,00**
QUANTITATIVOS DE INSUMOS – FECHO CLICK			
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE UTILIZADA (UND)
08 – FECHO CLICK	Fecho Click/toque magnético. Confeccionado em material Metálico. Modelo de sobrepor tip-on. Força de 20N, com regulagem de profundidade.		**2,00**
QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PASSA FIO			
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE UTILIZADA (UND)
09 – PASSA FIO	Passa fio organizador para móveis fabricados em MDF, 45mm. Cor: marrom.		**2,00**

ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPARTILHADA 04 LUGARES (EST04)

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

ITEM 11 – ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPARTILHADA 04 LUGARES

Estação de Trabalho Compartilhada 04 lugares:
1. Estrutura:
Fabricada em MDF com espessura mínima de 15 mm, com tratamento antifungo e antimofo. Revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, com acabamento de engrossamento em todo o perímetro.
2. Tampo:
Tampo único confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, com detalhe de engrossamento em toda a borda, proporcionando maior robustez e acabamento refinado.
3. Divisórias:
Divisórias executadas em MDF 15mm e vidro temperado com espessura de 4mm, conforme projeto.
4. Gaveteiro e Nicho para CPU:
Gaveteiro com 02 gavetas superiores, equipadas com 02 corrediças telescópicas em cada uma, com resistência para 50 quilos em cada uma delas.
5. Pés e Apoios:
Pés (rodapé) confeccionados em painéis de MDF 15mm equipados com sapatas niveladoras metálicas em quantidade suficiente para garantir estabilidade e nivelamento da estação.
6. Acabamento de Bordas:
Aplicação de fita de borda em PVC com espessura mínima de 2 mm, colada a quente e com bordas arredondadas para maior segurança e durabilidade.
7. Saia:
Cada mesa possuirá saia inferior, com altura de 40cm.
8. Acessórios:
Passadores de cabos em MDF instalados abaixo do tampo, conforme projeto, além de passa-fios embutidos no tampo com acabamento em PVC.
9. Acabamento Final:
Previsão de reforço estrutural no tampo e acabamento em ângulo de 45° nos cantos aparentes do móvel, garantindo estética e segurança no uso.
10. Padrão de Qualidade:
Todos os componentes devem estar nivelados, alinhados e com ajuste preciso. Acabamento livre de rebarbas, lascas ou imperfeições visuais. Móvel deve ser entregue limpo, protegido com filme plástico e pronto para instalação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou montagem. Execução conforme boas práticas de marcenaria e normas da ABNT (NBR 13966 e NBR 15575, no que couber).
CÓDIGO DO MOBILIÁRIO: EST04

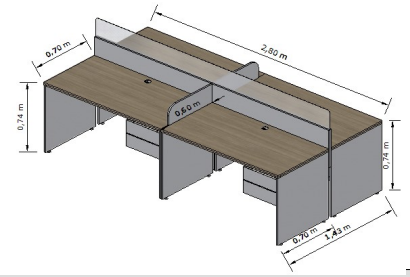

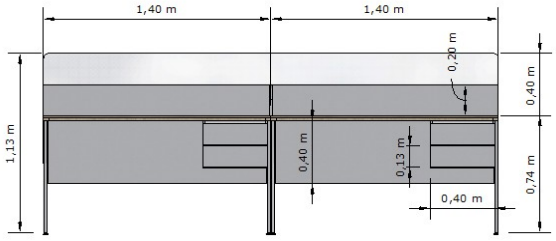

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – MDF

ITEM	ESPESSURA	QUANTIDADE DE CHAPAS PARA CORTE	DIMENSÃO DA CHAPA	APROVEITAMENTO DA CHAPA
01 – CINZA CRISTAL	**15MM**	**1**	2,75X1,85M	**41,86%**
02 – CINZA CRISTAL	**18MM**	**3**	2,75X1,85M	**60,17%**
03 – BRANCO TX	**6MM**	**1**	2,75X1,85M	**29,05%**
04 – BRANCO TX	**15MM**	**1**	2,75X1,85M	**10,32%**
05 – ITAPUÃ	**15MM**	**2**	2,75X1,85M	**45,18%**
06 – MADEIRA CRUA	**15MM**	**1**	2,75X1,85M	**4,87%**

Em todos os planos de corte das chapas de MDF foi considerado o acréscimo de 1cm perimetral em cada peça, destinado a possíveis ajustes de requadro, recortes e posterior lixamento, a fim de garantir precisão dimensional e qualidade de acabamento.

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PUXADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (UND)
05 – PUXADOR	Puxador tipo Cava fabricado no próprio MDF.	-

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – CORREDIÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (par)
06 – CORREDIÇAS	Corrediças telescópicas reforçadas, fabricada em Aço Relaminado e acabamento Zincado. Tipo de Abertura: Extração total. Resistência do par: 50kg.	**16,00**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PÉ NIVELANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (par)
07 – PÉS	Sapata reguladoras metálicas para móveis.	**16,00**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PASSA FIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (UND)
08 – PASSA FIO	Passa fio organizador para móveis fabricados em MDF, 45mm. Cor: marrom.	**2,00**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – VIDRO TEMPERADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (M²)
09 – VIDRO TEMPERADO	Divisória de vidro temperado, espessura de 4mm, instalado sob divisória de MDF. Bordas devidamente lixadas com acabamento arredondado. Altura de 20cm.	**1,96**

MESA INDIVIDUAL PARA TRABALHO (MES01)

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

ITEM 12 – MESA INDIVIDUAL PARA TRABALHO

Mesa individual para trabalho:
1. Estrutura:
Fabricada 100% em MDF, com tratamento antifungo e antimofo. Revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, com acabamento de engrossamento em todo o perímetro.
2. Tampo:
Tampo único confeccionado em MDF com espessura de 15 mm, com detalhe de engrossamento em toda a borda, proporcionando maior robustez e acabamento refinado.
3. Divisórias:
Não possuirá divisórias.
4. Gaveteiro e Nicho para CPU:
01 gaveta superior com nicho inferior para CPU, conforme necessidade funcional definida em projeto. Cada gaveta deverá ser instalada com 01 par de corrediças telescópicas com resistência a 50 quilos.
5. Pés e Apoios:
Pés confeccionados em painéis de MDF com resistência à umidade, equipados com sapatas niveladoras metálicas em quantidade suficiente para garantir estabilidade e nivelamento da estação.
6. Acabamento de Bordas:
Aplicação de fita de borda em PVC com espessura mínima de 2 mm, colada a quente e com bordas arredondadas para maior segurança e durabilidade.
7. Saia:
Saia inferior sob o tampo, em MDF de 18 mm, com altura de 40 cm, proporcionando maior ocultação da fiação e reforço estrutural.
8. Acessórios:
Passadores de cabos em MDF instalados abaixo do tampo, conforme projeto, além de passa-fios embutidos no tampo com acabamento em PVC.
9. Acabamento Final:
Previsão de reforço estrutural no tampo e acabamento em ângulo de 45° nos cantos aparentes do móvel, garantindo estética e segurança no uso.
4. Padrão de Qualidade:
Todos os componentes devem estar nivelados, alinhados e com ajuste preciso. Acabamento livre de rebarbas, lascas ou imperfeições visuais. Móvel deve ser entregue limpo, protegido com filme plástico e pronto para instalação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou montagem. Execução conforme boas práticas de marcenaria e normas da ABNT (NBR 13966 e NBR 15575, no que couber).
CÓDIGO DO MOBILIÁRIO: MES01

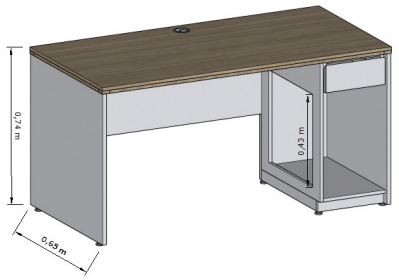

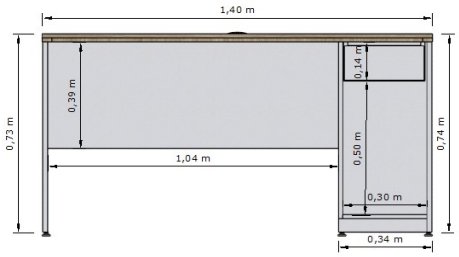

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – MDF

ITEM	ESPESSURA	QUANTIDADE DE CHAPAS PARA CORTE	DIMENSÃO DA CHAPA	APROVEITAMENTO DA CHAPA
01 – CINZA CRISTAL	15MM	**1**	2,75X1,85M	**19,32%**
02 – CINZA CRISTAL	6MM	**1**	2,75X1,85M	**2,46%**
03 – CINZA CRISTAL	18MM	**1**	2,75X1,85M	**41,02%**
04 – BRANCO TX	15MM	**1**	2,75X1,85M	**1,27%**
05 – ITAPUÃ	15MM	**1**	2,75X1,85M	**23,86%**
06 – MADEIRA CRUA	15MM	**1**	2,75X1,85M	**1,02%**

Em todos os planos de corte das chapas de MDF foi considerado o acréscimo de 1cm perimetral em cada peça, destinado a possíveis ajustes de requadro, recortes e posterior lixamento, a fim de garantir precisão dimensional e qualidade de acabamento.

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PUXADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (UND)
07 – PUXADOR	Puxador tipo Cava fabricado no próprio MDF.	-

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – CORREDIÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (par)
08 – CORREDIÇAS	Corrediças telescópicas reforçadas, fabricada em Aço Relaminado e acabamento Zincado. Tipo de Abertura: Extração total. Resistência do par: 50kg.	**4,00**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PÉ NIVELANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (par)
09 – PÉS	Sapata reguladoras metálicas para móveis.	**6,00**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PASSA FIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (UND)
10 – PASSA FIO	Passa fio organizador para móveis fabricados em MDF, 45mm. Cor: marrom.	**2,00**

MESA INDIVIDUAL COM BANCADA (MES02)

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

ITEM 13 – MESA INDIVIDUAL COM BANCADA – MES02

Mesa individual para trabalho com bancada lateral:
1. Estrutura:
Fabricada 100% em MDF, com tratamento antifungo e antimofo. Revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, com acabamento de engrossamento em toda a borda da mesa.
2. Tampo da Mesa:
Tampo único confeccionado em MDF com espessura mínima de 18 mm, com detalhe de engrossamento em toda a borda, proporcionando maior robustez e acabamento refinado.
3. Divisórias dos armários:
As divisórias e prateleiras internas da bancada lateral deverão ser executadas em MDF Lana.
4. Gaveteiro e Nicho para CPU:
01 gaveta com 30cm de comprimento por 15cm de altura com nicho inferior para CPU, conforme necessidade funcional definida em projeto. Cada gaveta deverá ser instalada com 01 par de corrediças telescópicas com resistência mínima a 35kg.
5. Pés (rodapé) e Apoios:
Pés da bancada confeccionados em painéis de MDF com resistência à umidade, equipados com sapatas niveladoras metálicas em quantidade suficiente para garantir estabilidade e nivelamento da estação. A mesa possuirá um dos pés fabricados em Metalon, com espessura de 4cm, com pintura eletrostática na cor dourado fosco, conforme projeto.
6. Saia da mesa:
Saia inferior sob o tampo, em MDF de 18 mm, com altura de 27 cm, proporcionando maior ocultação da fiação e reforço estrutural.
7. Acessórios:
Passadores de cabos em MDF instalados abaixo do tampo, conforme projeto, além de passa-fios embutidos no tampo com acabamento em PVC.
8. Acabamento de Bordas:
Aplicação de fita de borda em PVC com espessura mínima de 2 mm, colada a quente e com bordas arredondadas para maior segurança e durabilidade.
9. Acabamento Final:
Previsão de reforço estrutural no tampo e acabamento em ângulo de 45° nos cantos aparentes do móvel, garantindo estética e segurança no uso.
10. Padrão de Qualidade:
Todos os componentes devem estar nivelados, alinhados e com ajuste preciso. Acabamento livre de rebarbas, lascas ou imperfeições visuais. Móvel deve ser entregue limpo, protegido com filme plástico e pronto para instalação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou montagem. Execução conforme boas práticas de marcenaria e normas da ABNT (NBR 13966 e NBR 15575, no que couber).
CÓDIGO DO MOBILIÁRIO: MES02

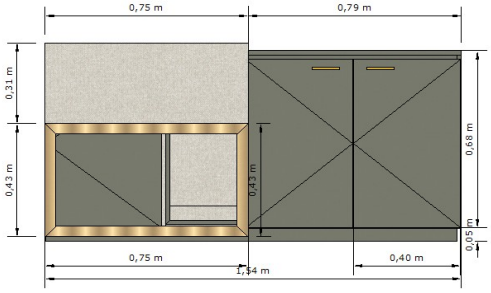

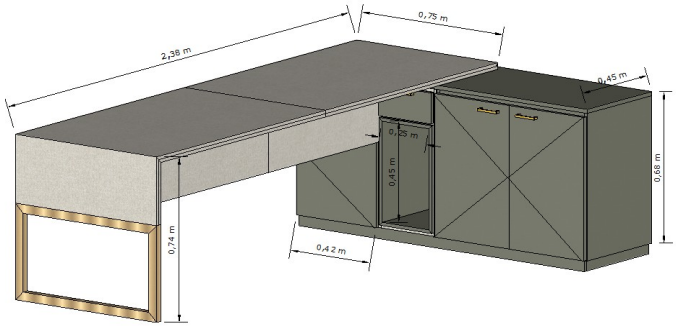

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – MDF				
ITEM	ESPESSURA	QUANTIDADE DE CHAPAS PARA CORTE	DIMENSÃO DA CHAPA	APROVEITAMENTO DA CHAPA
01 – MDF LANA	6MM	**1**	2,75X1,85M	**15,05%**
02 – MDF LANA	15MM	**2**	2,75X1,85M	**48,50%**
03- MDF VERTI	15MM	**1**	2,75X1,85M	**35,59%**
04- MDF VERTI	18MM	**1**	2,75X1,85M	**32,76%**
05 – MADEIRA CRUA	15MM	**1**	2,75X1,85M	**6,65%**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PUXADOR		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (UND)
06 – PUXADOR	Puxador tipo Alça, fabricado em alumínio na cor dourado, comprimento de 20cm.	**4,00**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – DOBRADIÇAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (UND)
07 – DOBRADIÇAS	Dobradiça inox reta com amortecedor com caneco de 35mm, com ângulo de abertura de 105º.	**6**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – CORREDIÇAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (par)
08 – CORREDIÇAS	Corrediças telescópicas reforçadas, fabricada em Aço Relaminado e acabamento Zincado. Tipo de Abertura: Extração total. Resistência do par: 50kg.	**1**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PÉ NIVELANTE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (par)
09 – PÉS	Sapata reguladoras metálicas para móveis.	**8**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PÉ METALON		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (METRO LINEAR)
10 – PÉS	Pé fabricado em Metalon, com seção de 3cm x 4cm, cor dourada fosca.	2,4

PAINEL RIPADO AMADEIRADO (PAI01)

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

ITEM 14 – PAINEL RIPADO AMADEIRADO

PAINEL RIPADO EM MDF 15MM:

1. Estrutura:
Fabricada 100% em MDF com espessura de 15 mm, com tratamento antifungo e antimofo. Revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, com acabamento de engrossamento em todo o perímetro.

3. Montagem do Painel:
As ripas serão coladas com adesivo de alta performance (PU ou cola de contato) e reforçadas com pequenos pinos sem cabeça (pregos 15mm) para fixação imediata. Alinhamento deve ser feito com gabarito ou espaçador para manter distância uniforme entre as ripas.Para atingir 3,00 m de altura: usar emenda na parte superior, com alinhamento preciso das ripas para continuidade do padrão. Essa emenda pode ser disfarçada com friso metálico ou régua amadeirada.

4. Fixação na Parede:
Estrutura de suporte com madeira maciça de MDF 25mm, fixada na parede com buchas e parafusos. Painel fixado na estrutura por parafusos ocultos ou sistema de encaixe tipo "friso" (french cleat).
Espaçamento de 1 a 2 cm entre painel e parede para permitir passagem de fiação (se necessário) e ventilação.

5. Acabamento de Bordas:
Aplicação de fita de borda em PVC com espessura mínima de 2 mm, aplicada por coladeira automática para protejer e dar acabament. As fitas deverão possuir a mesma tonalidade/textura do MDF especificado para garantir um bom acabamento lateral.

6. Acabamento Final:
Previsão de reforço estrutural e acabamento em ângulo de 45° nos cantos aparentes do móvel, garantindo estética e segurança no uso.

7. Padrão de Qualidade:
Todos os componentes devem estar nivelados, alinhados e com ajuste preciso. Acabamento livre de rebarbas, lascas ou imperfeições visuais. Móvel deve ser entregue limpo, protegido com filme plástico e pronto para instalação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou montagem. Execução conforme boas práticas de marcenaria e normas da ABNT (NBR 13966 e NBR 15575, no que couber).

~~CÓDIGO DO MOBILIÁRIO: PAI01~~

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – MDF

ITEM	ESPESSURA	QUANTIDADE DE CHAPAS PARA CORTE	DIMENSÃO DA CHAPA	APROVEITAMENTO DA CHAPA
01 – MDF ITAPUÃ	15MM	**3,00**	2,75X1,85M	**78,58%**
02 – MADEIRA CRUA	25MM	**1,00**	2,75X1,85M	**23,25%**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – SAPATA NIVELADORA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (par)
03 – PÉS	Sapata reguladoras metálicas para móveis.	**4,00**

PAINEL RIPADO LISO (PAI02)

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

ITEM 15 – PAINEL RIPADO LISO

PAINEL RIPADO LISO EM MDF 15MM:

1. Estrutura:
Fabricada 100% em MDF com espessura de 15 mm, com tratamento antifungo e antimofo. Revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, com acabamento de engrossamento em todo o perímetro.

3. Montagem do Painel:
As ripas serão coladas com adesivo de alta performance (PU ou cola de contato) e reforçadas com pequenos pinos sem cabeça (pregos 15mm) para fixação imediata. Alinhamento deve ser feito com gabarito ou espaçador para manter distância uniforme entre as ripas.Para atingir 3,00 m de altura: usar emenda na parte superior, com alinhamento preciso das ripas para continuidade do padrão. Essa emenda pode ser disfarçada com friso metálico ou régua amadeirada.

4. Fixação na Parede:
Estrutura de suporte com madeira maciça de MDF 25mm, fixada na parede com buchas e parafusos. Painel fixado na estrutura por parafusos ocultos ou sistema de encaixe tipo “friso” (french cleat).
Espaçamento de 1 a 2 cm entre painel e parede para permitir passagem de fiação (se necessário) e ventilação.

5. Acabamento de Bordas:
Aplicação de fita de borda em PVC com espessura mínima de 2 mm, aplicada por coladeira automática para protejer e dar acabament. As fitas deverão possuir a mesma tonalidade/textura do MDF especificado para garantir um bom acabamento lateral.

6. Acabamento Final:
Previsão de reforço estrutural e acabamento em ângulo de 45° nos cantos aparentes do móvel, garantindo estética e segurança no uso.

7. Padrão de Qualidade:
Todos os componentes devem estar nivelados, alinhados e com ajuste preciso. Acabamento livre de rebarbas, lascas ou imperfeições visuais. Móvel deve ser entregue limpo, protegido com filme plástico e pronto para instalação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou montagem. Execução conforme boas práticas de marcenaria e normas da ABNT (NBR 13966 e NBR 15575, no que couber).

~~CÓDIGO DO MOBILIÁRIO: PAI02~~

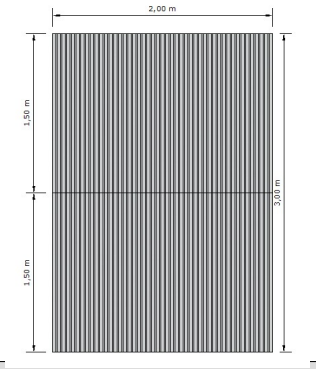

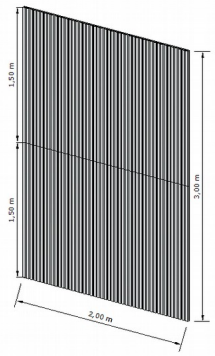

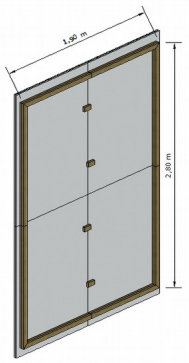

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – MDF

ITEM	ESPESSURA	QUANTIDADE DE CHAPAS PARA CORTE	DIMENSÃO DA CHAPA	APROVEITAMENTO DA CHAPA
01 – MDF CINZA CRISTAL	15MM	**3,00**	2,75X1,85M	**78,58%**
02 – MADEIRA CRUA	25MM	**1,00**	2,75X1,85M	**23,25%**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – SAPATA NIVELADORA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (par)
03 – PÉS	Sapata reguladoras metálicas para móveis.	**4,00**

PAINEL SIMPLES (PAI03)

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

ITEM 16 – PAINEL SIMPLES

PAINEL SIMPLES EM MDF 18MM:

1. Estrutura:
Fabricada 100% em MDF com espessura de 18 mm, com tratamento antifungo e antimofo. Revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, com acabamento de engrossamento em todo o perímetro. Textura com sentido de veio vertical,para maior efeito estético.

2. Emendas entre paineis:
As emendas entre as chapas deverão ser ocultas. O painel deverá ser fabricado em 4 peças com fixação oculta e acabamento uniforme.

3. Fixação na Parede:
Estrutura de suporte com madeira maciça de MDF 25mm, fixada na parede com buchas e parafusos. Painel fixado na estrutura por parafusos ocultos ou sistema de encaixe tipo “friso” (french cleat). Espaçamento de 1 a 2 cm entre painel e parede para permitir passagem de fiação (se necessário) e ventilação.

2. Acabamento de Bordas:
Aplicação de fita de borda em PVC com espessura mínima de 2 mm, colada a quente e com bordas arredondadas para maior segurança e durabilidade.

3. Acabamento Final:
Previsão de reforço estrutural e acabamento em ângulo de 45° nos cantos aparentes do móvel, garantindo estética e segurança no uso.

4. Padrão de Qualidade:
Todos os componentes devem estar nivelados, alinhados e com ajuste preciso. Acabamento livre de rebarbas, lascas ou imperfeições visuais. Móvel deve ser entregue limpo, protegido com filme plástico e pronto para instalação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou montagem. Execução conforme boas práticas de marcenaria e normas da ABNT (NBR 13966 e NBR 15575, no que couber).

~~CÓDIGO DO MOBILIÁRIO: PAI03~~

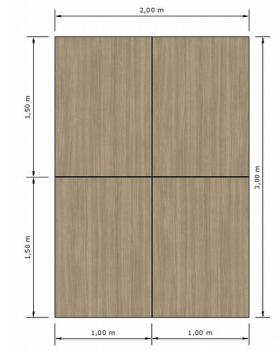

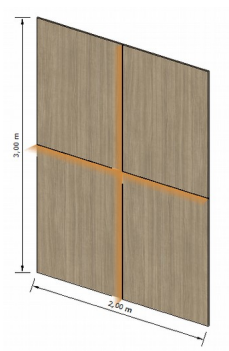

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – MDF

ITEM	ESPESSURA	QUANTIDADE DE CHAPAS PARA CORTE	DIMENSÃO DA CHAPA	APROVEITAMENTO DA CHAPA
01 – MDF ITAPUÃ	18MM	**2,00**	2,75X1,85M	**60,95%**
02 – MADEIRA CRUA	25MM	**1,00**	2,75X1,85M	**23,25%**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – SAPATA NIVELADORA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (par)
03 – PÉS	Sapata reguladoras metálicas para móveis.	**4,00**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PERFIL DE LED

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (metro linear)
04 – PERFIL DE LED	Perfil de embutir Preto Slim Baby de 10mm. Perfil fabricado em alumínio com difusor em acrílico. Temperatura de cor 3.000k. Perfil com 2 metros por peça.	**3,00**

BALCÃO PARA RECEPÇÃO (REC01)

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

ITEM 17 – BALCÃO PARA RECEPÇÃO

BALCÃO PARA RECEPÇÃO:

1. Estrutura:
Fabricada 100% em MDF com espessura mínima de 18 mm, com tratamento antifungo e antimofo. Revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, com acabamento de engrossamento em todo o perímetro. As junções deverão ser feitas com sitema de encaize e fixação por cavilhas e parafusos ocultos, garantindo reistencia e estética sem parafusos aparentes.

2. Gaveteiro:
Móvel composto por 01 gaveteiro, com 04 gavetas de 40 cm de comprimento por 15 cm de altura cada. Cada gaveta deverá ser instalada com 01 par de corrediças telescópicas com resistência compatível com o uso. Face externa da gaveta confeccionada em MDF 18mm Amadeirado. Peças internas da gaveta confeccionada em MDF 15mm Branco TX.

3. Tampo e Área de Atendimento:
Tampo superior (área de apoio) em MDF 18mm amadeirado com engrossamento de borda para 30mm na parte frontal e lateral exposta, colado e prensado para maior robustez. Bordas superiores levemente boleadas para evitar cantos vivos. Altura superior do tampo para o atendentente conforme ergonomia (75cm) e para o cliente (1,10m).

4. Pés e Apoios:
Pés confeccionados em painéis de MDF com espessura de 18mm com resistência à umidade, equipados com sapatas niveladoras metálicas em quantidade suficiente para garantir estabilidade e nivelamento da estação.

5. Acabamento de Bordas:
Aplicação de fita de borda em PVC com espessura mínima de 2 mm, colada a quente e com bordas arredondadas para maior segurança e durabilidade.

6. Acabamento Final:
Previsão de reforço estrutural e acabamento em ângulo de 45° nos cantos aparentes do móvel, garantindo estética e segurança no uso.

7. Padrão de Qualidade:
Todos os componentes devem estar nivelados, alinhados e com ajuste preciso. Acabamento livre de rebarbas, lascas ou imperfeições visuais. Móvel deve ser entregue limpo, protegido com filme plástico e pronto para instalação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou montagem. Execução conforme boas práticas de marcenaria e normas da ABNT (NBR 13966 e NBR 15575, no que couber).

CÓDIGO DO MOBILIÁRIO: REC01

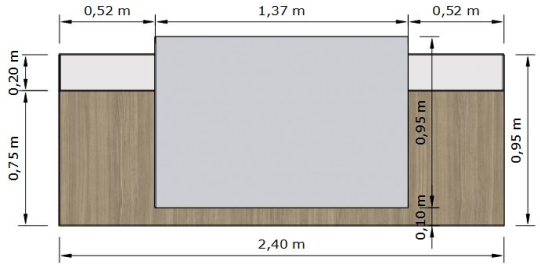

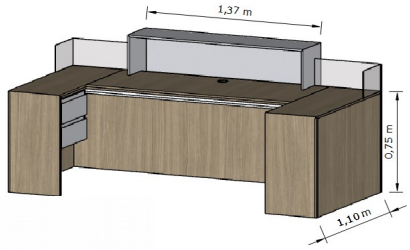

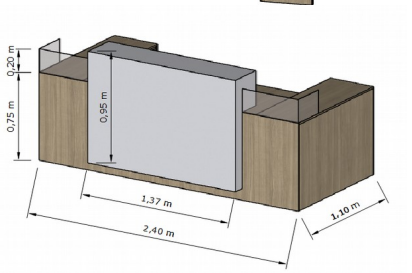

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – MDF

ITEM	ESPESSURA	QUANTIDADE DE CHAPAS PARA CORTE	DIMENSÃO DA CHAPA	APROVEITAMENTO DA CHAPA
01 – CINZA CRISTAL	**15MM**	**1**	2,75X1,85M	**40,37%**
03 – BRANCO TX	**6MM**	**1**	2,75X1,85M	**6,15%**
04 – BRANCO TX	**15MM**	**1**	2,75X1,85M	**21,30%**
05 – ITAPUÃ	**15MM**	**2**	2,75X1,85M	**62,96%**
06 – MADEIRA CRUA	**15MM**	**1**	2,75X1,85M	**2,27%**
07 – MADEIRA CRUA	**6MM**	**1**	2,75X1,85M	**7,68%**

Em todos os planos de corte das chapas de MDF foi considerado o acréscimo de 1cm perimetral em cada peça, destinado a possíveis ajustes de requadro, recortes e posterior lixamento, a fim de garantir precisão dimensional e qualidade de acabamento.

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PUXADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (UND)
08 – PUXADOR	Puxador tipo Cava fabricado no próprio MDF.	-

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – CORREDIÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (par)
09 – CORREDIÇAS	Corrediças telescópicas reforçadas, fabricada em Aço Relaminado e acabamento Zincado. Tipo de Abertura: Extração total. Resistência do par: 50kg.	**8,00**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PÉ NIVELANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (par)
10 – PÉS	Sapata reguladoras metálicas para móveis.	**8,00**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PASSA FIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (UND)
11 – PASSA FIO	Passa fio organizador para móveis fabricados em MDF, 45mm. Cor: cinza	**1,00**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – VIDRO TEMPERADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (M²)
12 – VIDRO TEMPERADO	Divisória de vidro temperado, espessura de 4mm, instalado sob divisória de MDF. Bordas devidamente lixadas com acabamento arredondado. Altura de 20cm.	**0,32**

BALCÃO PARA RECEPÇÃO (REC02)

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

ITEM 18 – BALCÃO PARA RECEPÇÃO

BALCÃO PARA RECEPÇÃO:

1. Estrutura:
Fabricada 100% em MDF com espessura mínima de 18 mm, com tratamento antifungo e antimofo. Revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, com acabamento de engrossamento em todo o perímetro. As junções deverão ser feitas com sitema de encaize e fixação por cavilhas e parafusos ocultos, garantindo reistencia e estética sem parafusos aparentes.

2. Gaveteiro:
Móvel composto por 01 gaveteiro, com 04 gavetas de 40 cm de comprimento por 15 cm de altura cada. Cada gaveta deverá ser instalada com 01 par de corrediças telescópicas com resistência compatível com o uso. Face externa da gaveta confeccionada em MDF 18mm Amadeirado. Peças internas da gaveta confeccionada em MDF 15mm Branco TX.

3. Tampo e Área de Atendimento:
Tampo superior (área de apoio) em MDF 18mm amadeirado com engrossamento de borda para 30mm na parte frontal e lateral exposta, colado e prensado para maior robustez. Bordas superiores levemente boleadas para evitar cantos vivos. Altura superior do tampo para o atendentente conforme ergonomia (75cm) e para o cliente (1,10m).

4. Pés e Apoios:
Pés confeccionados em painéis de MDF com espessura de 18mm com resistência à umidade, equipados com sapatas niveladoras metálicas em quantidade suficiente para garantir estabilidade e nivelamento da estação.

5. Acabamento de Bordas:
Aplicação de fita de borda em PVC com espessura mínima de 2 mm, colada a quente e com bordas arredondadas para maior segurança e durabilidade.

6. Acabamento Final:
Previsão de reforço estrutural e acabamento em ângulo de 45° nos cantos aparentes do móvel, garantindo estética e segurança no uso.

7. Padrão de Qualidade:
Todos os componentes devem estar nivelados, alinhados e com ajuste preciso. Acabamento livre de rebarbas, lascas ou imperfeições visuais. Móvel deve ser entregue limpo, protegido com filme plástico e pronto para instalação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou montagem. Execução conforme boas práticas de marcenaria e normas da ABNT (NBR 13966 e NBR 15575, no que couber).

CÓDIGO DO MOBILIÁRIO: REC02

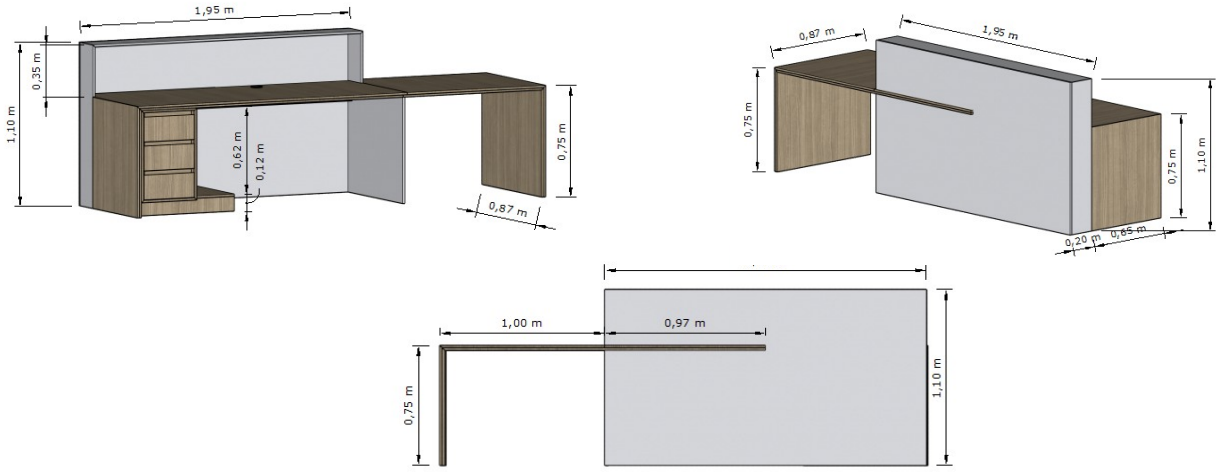

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – MDF

ITEM	ESPESSURA	QUANTIDADE DE CHAPAS PARA CORTE	DIMENSÃO DA CHAPA	APROVEITAMENTO DA CHAPA
01 – CINZA CRISTAL	**15MM**	**2**	2,75X1,85M	**34,51%**
03 – BRANCO TX	**6MM**	**1**	2,75X1,85M	**17,49%**
04 – BRANCO TX	**15MM**	**1**	2,75X1,85M	**16,18%**
05 – ITAPUÃ	**15MM**	**2**	2,75X1,85M	**81,03%**
06 – MADEIRA CRUA	**15MM**	**1**	2,75X1,85M	**1,12%**

de corte das chapas de MDF foi considerado o acréscimo de 1cm perimetral em cada peça, destinado a possíveis ajustes de requadro, recortes e posterior lixamento, a fim de garantir precisão dimensional e quali

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PUXADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (UND)
05 – PUXADOR	Puxador tipo Cava fabricado no próprio MDF.	-

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – CORREDIÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (par)
06 – CORREDIÇAS	Corrediças telescópicas reforçadas, fabricada em Aço Relaminado e acabamento Zincado. Tipo de Abertura: Extração total. Resistência do par: 50kg.	**6,00**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PÉ NIVELANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (par)
07 – PÉS	Sapata reguladoras metálicas para móveis.	**8,00**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PASSA FIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (UND)
08 – PASSA FIO	Passa fio organizador para móveis fabricados em MDF, 45mm. Cor: marrom.	**1,00**

MESA PARA REUNIÃO PARA 14 LUGARES (REU01)

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

ITEM 19 – MESA PARA REUNIÃO PARA 14 LUGARES

Mesa para Reunião 14 lugares:
1. Tampo:
Tampo tripartido, confeccionado em MDF com espessura de 18 mm, com detalhe de engrossamento em toda a borda, proporcionando maior robustez e acabamento refinado.
3. Caixa para tomadas:
Equipada com 02 caixas para tomadas, conforme posicionado em projeto.
5. Pés e Apoios:
Pés confeccionados em painéis de MDF com espessura de 30mm com resistência à umidade, equipados com sapatas niveladoras metálicas em quantidade e resistência suficiente para garantir estabilidade e nivelamento da estação.
6. Acabamento de Bordas:
Aplicação de fita de borda em PVC com espessura mínima de 2 mm, colada a quente e com bordas arredondadas para maior segurança e durabilidade.
7. Saia:
Saia dupla inferior sob o tampo, em MDF de 18 mm, com altura de 25 cm, proporcionando maior ocultação da fiação e reforço estrutural.
8. Acessórios:
Passadores de cabos em MDF instalados abaixo do tampo, conforme projeto.
9. Acabamento Final:
Previsão de reforço estrutural no tampo e acabamento em ângulo de 45° nos cantos aparentes do móvel, garantindo estética e segurança no uso.
4. Padrão de Qualidade:
Todos os componentes devem estar nivelados, alinhados e com ajuste preciso. Acabamento livre de rebarbas, lascas ou imperfeições visuais. Móvel deve ser entregue limpo, protegido com filme plástico e pronto para instalação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou montagem. Execução conforme boas práticas de marcenaria e normas da ABNT (NBR 13966 e NBR 15575, no que couber).
~~CÓDIGO DO MOBILIÁRIO: REU01~~

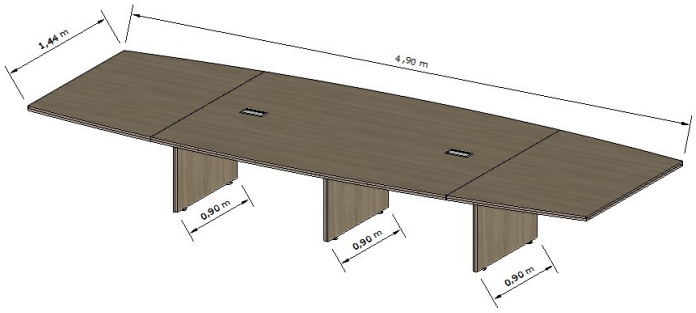

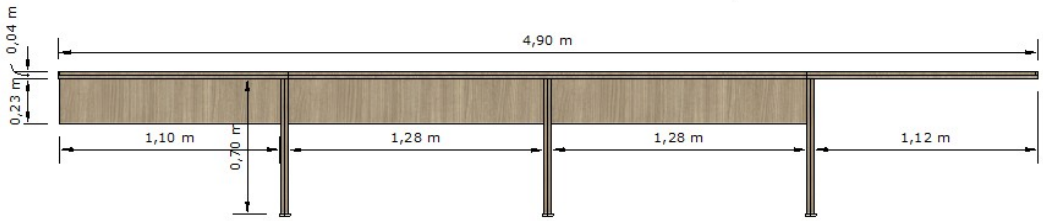

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – MDF

ITEM	ESPESSURA	QUANTIDADE DE CHAPAS PARA CORTE	DIMENSÃO DA CHAPA	APROVEITAMENTO DA CHAPA
01 – MDF ITAPUÃ	18MM	**4,00**	2,75X1,85M	**79,93%**
02 – MDF BRANCO TX	15MM	**1,00**	2,75X1,85M	**12,73%**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – CAIXA DE TOMADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (UND)
03 – FECHO CLICK	Caixa de tomada com tampa, embutida no tampo, contendo no mínimo: 01 entrada HDMI, 02 Tomadas elétricas e 01 entrada para rede lógica.	**2,00**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – SAPATA NIVELADORA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (par)
04 – PÉS	Sapata reguladoras metálicas para móveis.	**8,00**

ARMÁRIO GUARDA VOLUMES DE 1,20 E 12 PORTAS (VOL01)

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

ITEM 20 – ARMÁRIO MULTI USO

ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES DE 1,20M E 12 PORTAS:

1. Estrutura:
Fabricada 100% em MDF com espessura mínima de 15 mm, com tratamento antifungo e antimofo. Revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, com acabamento de engrossamento em todo o perímetro.

2. Prateleiras:
Prateleira horizontais e verticais internas fabricadas na espessura de 15mm, na cor Branco TX, conforme projeto, com furação e parafusos invisíveis ou cavilhas ocultas.

3. Portas: Portas confeccionadas em MDF de 15mm Cinza Cristal, fixadas com parafusos euro e cavilha. Usar marcações precisas com gabarito para centralização exata. Puxadores do tipo golaem alumínio anondizado.

4. Fechaduras: todas as portas deverão possuir fechaduras individuais, exclusivas para instalação em móveis, em aço , cor cromado, com pelo menos 02 chaves cada.

5. Pés e Apoios: Pés confeccionados em painéis de MDF com resistência à umidade, equipados com sapatas niveladoras metálicas em quantidade suficiente para garantir estabilidade e nivelamento da estação

6. Acabamento de Bordas:
Aplicação de fita de borda em PVC com espessura mínima de 2 mm, colada a quente e com bordas arredondadas para maior segurança e durabilidade.

7. Acabamento Final e Fixação:
Previsão de reforço estrutural e acabamento em ângulo de 45° nos cantos aparentes do móvel, garantindo estética e segurança no uso. tilizar suportes metálicos embutidos (ex: cantoneiras de aço galvanizado) ou ferragens específicas para aéreos com travamento duplo e buchas S8 ou S10 conforme o tipo de parede.

8. Padrão de Qualidade:
Todos os componentes devem estar nivelados, alinhados e com ajuste preciso. Acabamento livre de rebarbas, lascas ou imperfeições visuais. Móvel deve ser entregue limpo, protegido com filme plástico e pronto para instalação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou montagem. Execução conforme boas práticas de marcenaria e normas da ABNT (NBR 13966 e NBR 15575, no que couber).

CÓDIGO DO MOBILIÁRIO: VOL01

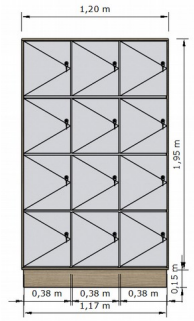

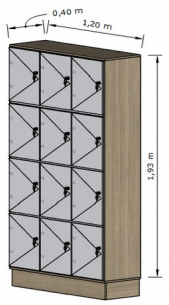

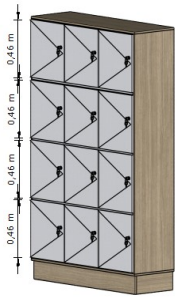

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – MDF

ITEM	ESPESSURA	QUANTIDADE DE CHAPAS PARA CORTE	DIMENSÃO DA CHAPA	APROVEITAMENTO DA CHAPA
01 – MDF CINZA CRISTAL	18MM	**1**	2,75X1,85M	**55,69%**
02 – MDF CINZA CRISTAL	15MM	**2**	2,75X1,85M	**44,83%**
03 – MADEIRA CRUA	15MM	**1**	2,75X1,85M	**12,61%**
04 – MDF ITAPUÃ	15MM	**1**	2,75X1,85M	**53,97%**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – FECHADURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (UND)
05 – FECHADURA	Fechadura para móvel, em aço, na cor cromado, com 2 chaves.	**12,00**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – DOBRADIÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (UND)
06 – DOBRADIÇAS	Dobradiça inox reta com amortecedor com caneco de 35mm, com ângulo de abertura de 105º.	**24**

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – PÉ NIVELANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UTILIZADA (par)
07 – PÉS	Sapata reguladoras metálicas para móveis.	**6**

A seguir, apresentam-se as planilhas de previsão de consumo de mobiliários elaboradas pelas Secretarias Municipais demandantes, as quais subsidiaram a estimativa dos valores globais previstos para contratação durante a vigência anual do presente Pregão de Móveis Planejados.

Esclarece-se que os mobiliários constantes nas referidas planilhas possuem caráter meramente estimativo e exemplificativo, tendo sido utilizados exclusivamente para auxiliar na projeção das necessidades institucionais e na formação do valor global estimado de cada lote.

Ressalta-se, ainda, que tais mobiliários não constituem projetos previamente definidos ou obrigação de execução integral, servindo apenas como referência para subsidiar o entendimento dos ordenadores de despesas quanto à dimensão da contratação e aos valores estimados dos serviços a serem demandados futuramente, os quais ocorrerão de forma individualizada e sob demanda, conforme necessidade da Administração.

SECULTUR – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESUMO DE VALORES DOS MOBILIÁRIOS PLANEJADOS A SEREM CONTRATADOS		
MOBILIÁRIO	**QTD (un)**	**VALOR TOTAL**
ITEM 01 – ARMÁRIO AÉREO 1,20M	0	R$ 0,00
ITEM 02 – ARMÁRIO AÉREO 1,50M	1	R$ 2.298,16
ITEM 03 – ARMÁRIO AÉREO 2,00M	1	R$ 2.483,09
ITEM 04 – ARMÁRIO MULTIUSO 1,74 METROS	1	R$ 6.507,82
ITEM 05 – ARMÁRIO PRATELEIRA COM MESA E PAINEL:	1	R$ 11.264,44
ITEM 06 – ARMÁRIO MULTI USO – ARM07	1	R$ 6.825,12
ITEM 07 – BALCÃO PARA PIA DE 1,20M – BAL01	0	R$ 0,00
ITEM 08 – BALCÃO PARA PIA DE 1,50M – BAL02	0	R$ 0,00
ITEM 09 – BALCÃO PARA PIA DE 2,00M – BAL03	0	R$ 0,00
ITEM 10 – ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPARTILHADA 02 LUGARES	0	R$ 0,00
ITEM 11 – ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPARTILHADA 04 LUGARES	0	R$ 0,00
ITEM 12 – MESA INDIVIDUAL PARA TRABALHO	6	R$ 10.513,72
ITEM 13 – MESA INDIVIDUAL COM BANCADA – MES02	1	R$ 5.065,81
ITEM 14 – PAINEL RIPADO AMADEIRADO	1	R$ 5.668,39
ITEM 15 – PAINEL RIPADO LISO	1	R$ 4.642,26
ITEM 16 – PAINEL SIMPLES	1	R$ 3.306,96
ITEM 17 – BALCÃO PARA RECEPÇÃO	1	R$ 4.666,72
ITEM 18 – BALCÃO PARA RECEPÇÃO	0	R$ 0,00
ITEM 19 – MESA PARA REUNIÃO PARA 14 LUGARES	1	R$ 6.947,95
ITEM 20 – ARMÁRIO MULTI USO	0	R$ 0,00
TOTAL A SER CONTRATADO	**17**	**R$ 70.190,45**

SAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE VALORES DOS MOBILIÁRIOS PLANEJADOS A SEREM CONTRATADOS		
MOBILIÁRIO	**QTD (un)**	**VALOR TOTAL**
ITEM 01 – ARMÁRIO AÉREO 1,20M	0	R$ 0,00
ITEM 02 – ARMÁRIO AÉREO 1,50M	2	R$ 4.596,31
ITEM 03 – ARMÁRIO AÉREO 2,00M	2	R$ 4.966,18
ITEM 04 – ARMÁRIO MULTIUSO 1,74 METROS	0	R$ 0,00
ITEM 05 – ARMÁRIO PRATELEIRA COM MESA E PAINEL:	0	R$ 0,00
ITEM 06 – ARMÁRIO MULTI USO – ARM07	0	R$ 0,00
ITEM 07 – BALCÃO PARA PIA DE 1,20M – BAL01	0	R$ 0,00
ITEM 08 – BALCÃO PARA PIA DE 1,50M – BAL02	0	R$ 0,00
ITEM 09 – BALCÃO PARA PIA DE 2,00M – BAL03	0	R$ 0,00
ITEM 10 – ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPARTILHADA 02 LUGARES	0	R$ 0,00
ITEM 11 – ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPARTILHADA 04 LUGARES	12	R$ 108.457,84
ITEM 12 – MESA INDIVIDUAL PARA TRABALHO	10	R$ 17.522,87
ITEM 13 – MESA INDIVIDUAL COM BANCADA – MES02	7	R$ 35.460,69
ITEM 14 – PAINEL RIPADO AMADEIRADO	1	R$ 5.668,39
ITEM 15 – PAINEL RIPADO LISO	1	R$ 4.642,26
ITEM 16 – PAINEL SIMPLES	1	R$ 3.306,96
ITEM 17 – BALCÃO PARA RECEPÇÃO	0	R$ 0,00
ITEM 18 – BALCÃO PARA RECEPÇÃO	3	R$ 14.859,54
ITEM 19 – MESA PARA REUNIÃO PARA 14 LUGARES	2	R$ 13.895,89
ITEM 20 – ARMÁRIO MULTI USO	0	R$ 0,00
TOTAL A SER CONTRATADO	**41**	**R$ 213.376,94**

SEDEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESUMO DE VALORES DOS MOBILIÁRIOS PLANEJADOS A SEREM CONTRATADOS		
MOBILIÁRIO	**QTD (un)**	**VALOR TOTAL**
ITEM 01 – ARMÁRIO AÉREO 1,20M	2	R$ 3.955,42
ITEM 02 – ARMÁRIO AÉREO 1,50M	0	R$ 0,00
ITEM 03 – ARMÁRIO AÉREO 2,00M	2	R$ 4.966,18
ITEM 04 – ARMÁRIO MULTIUSO 1,74 METROS	2	R$ 13.015,65
ITEM 05 – ARMÁRIO PRATELEIRA COM MESA E PAINEL:	1	R$ 11.264,44
ITEM 06 – ARMÁRIO MULTI USO – ARM07	1	R$ 6.825,12
ITEM 07 – BALCÃO PARA PIA DE 1,20M – BAL01	1	R$ 3.002,29
ITEM 08 – BALCÃO PARA PIA DE 1,50M – BAL02	0	R$ 0,00
ITEM 09 – BALCÃO PARA PIA DE 2,00M – BAL03	1	R$ 4.536,32
ITEM 10 – ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPARTILHADA 02 LUGARES	1	R$ 3.085,09
ITEM 11 – ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPARTILHADA 04 LUGARES	1	R$ 9.038,15
ITEM 12 – MESA INDIVIDUAL PARA TRABALHO	6	R$ 10.513,72
ITEM 13 – MESA INDIVIDUAL COM BANCADA – MES02	1	R$ 5.065,81
ITEM 14 – PAINEL RIPADO AMADEIRADO	2	R$ 11.336,77
ITEM 15 – PAINEL RIPADO LISO	2	R$ 9.284,53
ITEM 16 – PAINEL SIMPLES	2	R$ 6.613,92
ITEM 17 – BALCÃO PARA RECEPÇÃO	1	R$ 4.666,72
ITEM 18 – BALCÃO PARA RECEPÇÃO	0	R$ 0,00
ITEM 19 – MESA PARA REUNIÃO PARA 14 LUGARES	1	R$ 6.947,95
ITEM 20 – ARMÁRIO MULTI USO	1	R$ 5.098,51
TOTAL A SER CONTRATADO	**28**	**R$ 119.216,59**

SEFAZ – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RESUMO DE VALORES DOS MOBILIÁRIOS PLANEJADOS A SEREM CONTRATADOS		
MOBILIÁRIO	**QTD (un)**	**VALOR TOTAL**
ITEM 01 – ARMÁRIO AÉREO 1,20M	0	R$ 0,00
ITEM 02 – ARMÁRIO AÉREO 1,50M	2	R$ 4.596,31
ITEM 03 – ARMÁRIO AÉREO 2,00M	3	R$ 7.449,27
ITEM 04 – ARMÁRIO MULTIUSO 1,74 METROS	6	R$ 39.046,94
ITEM 05 – ARMÁRIO PRATELEIRA COM MESA E PAINEL:	1	R$ 11.264,44
ITEM 06 – ARMÁRIO MULTI USO – ARM07	1	R$ 6.825,12
ITEM 07 – BALCÃO PARA PIA DE 1,20M – BAL01	0	R$ 0,00
ITEM 08 – BALCÃO PARA PIA DE 1,50M – BAL02	0	R$ 0,00
ITEM 09 – BALCÃO PARA PIA DE 2,00M – BAL03	4	R$ 18.145,27
ITEM 10 – ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPARTILHADA 02 LUGARES	4	R$ 12.340,36
ITEM 11 – ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPARTILHADA 04 LUGARES	16	R$ 144.610,45
ITEM 12 – MESA INDIVIDUAL PARA TRABALHO	3	R$ 5.256,86
ITEM 13 – MESA INDIVIDUAL COM BANCADA – MES02	1	R$ 5.065,81
ITEM 14 – PAINEL RIPADO AMADEIRADO	5	R$ 28.341,93
ITEM 15 – PAINEL RIPADO LISO	0	R$ 0,00
ITEM 16 – PAINEL SIMPLES	11	R$ 36.376,56
ITEM 17 – BALCÃO PARA RECEPÇÃO	1	R$ 4.666,72
ITEM 18 – BALCÃO PARA RECEPÇÃO	1	R$ 4.953,18
ITEM 19 – MESA PARA REUNIÃO PARA 14 LUGARES	1	R$ 6.947,95
ITEM 20 – ARMÁRIO MULTI USO	0	R$ 0,00
TOTAL A SER CONTRATADO	**60**	**R$ 335.887,19**

SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESUMO DE VALORES DOS MOBILIÁRIOS PLANEJADOS A SEREM CONTRATADOS		
MOBILIÁRIO	**QTD (un)**	**VALOR TOTAL**
ITEM 01 – ARMÁRIO AÉREO 1,20M	3	R$ 5.933,13
ITEM 02 – ARMÁRIO AÉREO 1,50M	2	R$ 4.596,31
ITEM 03 – ARMÁRIO AÉREO 2,00M	5	R$ 12.415,45
ITEM 04 – ARMÁRIO MULTIUSO 1,74 METROS	1	R$ 6.507,82
ITEM 05 – ARMÁRIO PRATELEIRA COM MESA E PAINEL:	3	R$ 33.793,33
ITEM 06 – ARMÁRIO MULTI USO – ARM07	3	R$ 20.475,37
ITEM 07 – BALCÃO PARA PIA DE 1,20M – BAL01	1	R$ 3.002,29
ITEM 08 – BALCÃO PARA PIA DE 1,50M – BAL02	3	R$ 11.161,36
ITEM 09 – BALCÃO PARA PIA DE 2,00M – BAL03	4	R$ 18.145,27
ITEM 10 – ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPARTILHADA 02 LUGARES	1	R$ 3.085,09
ITEM 11 – ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPARTILHADA 04 LUGARES	1	R$ 9.038,15
ITEM 12 – MESA INDIVIDUAL PARA TRABALHO	5	R$ 8.761,43
ITEM 13 – MESA INDIVIDUAL COM BANCADA – MES02	22	R$ 111.447,89
ITEM 14 – PAINEL RIPADO AMADEIRADO	1	R$ 5.668,39
ITEM 15 – PAINEL RIPADO LISO	4	R$ 18.569,05
ITEM 16 – PAINEL SIMPLES	1	R$ 3.306,96
ITEM 17 – BALCÃO PARA RECEPÇÃO	3	R$ 14.000,17
ITEM 18 – BALCÃO PARA RECEPÇÃO	2	R$ 9.906,36
ITEM 19 – MESA PARA REUNIÃO PARA 14 LUGARES	2	R$ 13.895,89
ITEM 20 – ARMÁRIO MULTI USO	0	R$ 0,00
TOTAL A SER CONTRATADO	**67**	**R$ 313.709,73**

SINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RESUMO DE VALORES DOS MOBILIÁRIOS PLANEJADOS A SEREM CONTRATADOS		
MOBILIÁRIO	**QTD (un)**	**VALOR TOTAL**
ITEM 01 – ARMÁRIO AÉREO 1,20M	0	R$ 0,00
ITEM 02 – ARMÁRIO AÉREO 1,50M	0	R$ 0,00
ITEM 03 – ARMÁRIO AÉREO 2,00M	3	R$ 7.449,27
ITEM 04 – ARMÁRIO MULTIUSO 1,74 METROS	18	R$ 117.140,82
ITEM 05 – ARMÁRIO PRATELEIRA COM MESA E PAINEL:	3	R$ 33.793,33
ITEM 06 – ARMÁRIO MULTI USO – ARM07	0	R$ 0,00
ITEM 07 – BALCÃO PARA PIA DE 1,20M – BAL01	0	R$ 0,00
ITEM 08 – BALCÃO PARA PIA DE 1,50M – BAL02	0	R$ 0,00
ITEM 09 – BALCÃO PARA PIA DE 2,00M – BAL03	9	R$ 40.826,85
ITEM 10 – ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPARTILHADA 02 LUGARES	4	R$ 12.340,36
ITEM 11 – ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPARTILHADA 04 LUGARES	14	R$ 126.534,15
ITEM 12 – MESA INDIVIDUAL PARA TRABALHO	0	R$ 0,00
ITEM 13 – MESA INDIVIDUAL COM BANCADA – MES02	1	R$ 5.065,81
ITEM 14 – PAINEL RIPADO AMADEIRADO	45	R$ 255.077,40
ITEM 15 – PAINEL RIPADO LISO	0	R$ 0,00
ITEM 16 – PAINEL SIMPLES	39	R$ 128.971,44
ITEM 17 – BALCÃO PARA RECEPÇÃO	1	R$ 4.666,72
ITEM 18 – BALCÃO PARA RECEPÇÃO	0	R$ 0,00
ITEM 19 – MESA PARA REUNIÃO PARA 14 LUGARES	1	R$ 6.947,95
ITEM 20 – ARMÁRIO MULTI USO	5	R$ 25.492,53
TOTAL A SER CONTRATADO	**143**	**R$ 764.306,63**

SME – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

RESUMO DE VALORES DOS MOBILIÁRIOS PLANEJADOS A SEREM CONTRATADOS		
MOBILIÁRIO	**QTD (un)**	**VALOR TOTAL**
ITEM 01 – ARMÁRIO AÉREO 1,20M	0	R$ 0,00
ITEM 02 – ARMÁRIO AÉREO 1,50M	0	R$ 0,00
ITEM 03 – ARMÁRIO AÉREO 2,00M	0	R$ 0,00
ITEM 04 – ARMÁRIO MULTIUSO 1,74 METROS	0	R$ 0,00
ITEM 05 – ARMÁRIO PRATELEIRA COM MESA E PAINEL:	2	R$ 22.528,89
ITEM 06 – ARMÁRIO MULTI USO – ARM07	1	R$ 6.825,12
ITEM 07 – BALCÃO PARA PIA DE 1,20M – BAL01	0	R$ 0,00
ITEM 08 – BALCÃO PARA PIA DE 1,50M – BAL02	0	R$ 0,00
ITEM 09 – BALCÃO PARA PIA DE 2,00M – BAL03	0	R$ 0,00
ITEM 10 – ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPARTILHADA 02 LUGARES	0	R$ 0,00
ITEM 11 – ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPARTILHADA 04 LUGARES	1	R$ 9.038,15
ITEM 12 – MESA INDIVIDUAL PARA TRABALHO	2	R$ 3.504,57
ITEM 13 – MESA INDIVIDUAL COM BANCADA – MES02	1	R$ 5.065,81
ITEM 14 – PAINEL RIPADO AMADEIRADO	1	R$ 5.668,39
ITEM 15 – PAINEL RIPADO LISO	0	R$ 0,00
ITEM 16 – PAINEL SIMPLES	0	R$ 0,00
ITEM 17 – BALCÃO PARA RECEPÇÃO	0	R$ 0,00
ITEM 18 – BALCÃO PARA RECEPÇÃO	0	R$ 0,00
ITEM 19 – MESA PARA REUNIÃO PARA 14 LUGARES	2	R$ 13.895,89
ITEM 20 – ARMÁRIO MULTI USO	2	R$ 10.197,01
TOTAL A SER CONTRATADO	**12**	**R$ 76.723,84**

SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE VALORES DOS MOBILIÁRIOS PLANEJADOS A SEREM CONTRATADOS		
MOBILIÁRIO	**QTD (un)**	**VALOR TOTAL**
ITEM 01 – ARMÁRIO AÉREO 1,20M	15	R$ 29.665,65
ITEM 02 – ARMÁRIO AÉREO 1,50M	20	R$ 45.963,13
ITEM 03 – ARMÁRIO AÉREO 2,00M	15	R$ 37.246,35
ITEM 04 – ARMÁRIO MULTIUSO 1,74 METROS	2	R$ 13.015,65
ITEM 05 – ARMÁRIO PRATELEIRA COM MESA E PAINEL:	3	R$ 33.793,33
ITEM 06 – ARMÁRIO MULTI USO – ARM07	2	R$ 13.650,25
ITEM 07 – BALCÃO PARA PIA DE 1,20M – BAL01	3	R$ 9.006,87
ITEM 08 – BALCÃO PARA PIA DE 1,50M – BAL02	20	R$ 74.409,07
ITEM 09 – BALCÃO PARA PIA DE 2,00M – BAL03	0	R$ 0,00
ITEM 10 – ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPARTILHADA 02 LUGARES	3	R$ 9.255,27
ITEM 11 – ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPARTILHADA 04 LUGARES	3	R$ 27.114,46
ITEM 12 – MESA INDIVIDUAL PARA TRABALHO	30	R$ 52.568,60
ITEM 13 – MESA INDIVIDUAL COM BANCADA – MES02	1	R$ 5.065,81
ITEM 14 – PAINEL RIPADO AMADEIRADO	10	R$ 56.683,87
ITEM 15 – PAINEL RIPADO LISO	10	R$ 46.422,63
ITEM 16 – PAINEL SIMPLES	2	R$ 6.613,92
ITEM 17 – BALCÃO PARA RECEPÇÃO	10	R$ 46.667,23
ITEM 18 – BALCÃO PARA RECEPÇÃO	0	R$ 0,00
ITEM 19 – MESA PARA REUNIÃO PARA 14 LUGARES	2	R$ 13.895,89
ITEM 20 – ARMÁRIO MULTI USO	5	R$ 25.492,53
TOTAL A SER CONTRATADO	**156**	**R$ 546.530,52**

SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE VALORES DOS MOBILIÁRIOS PLANEJADOS A SEREM CONTRATADOS		
MOBILIÁRIO	**QTD (un)**	**VALOR TOTAL**
ITEM 01 – ARMÁRIO AÉREO 1,20M	10	R$ 19.777,10
ITEM 02 – ARMÁRIO AÉREO 1,50M	10	R$ 22.981,57
ITEM 03 – ARMÁRIO AÉREO 2,00M	10	R$ 24.830,90
ITEM 04 – ARMÁRIO MULTIUSO 1,74 METROS	5	R$ 32.539,12
ITEM 05 – ARMÁRIO PRATELEIRA COM MESA E PAINEL:	2	R$ 22.528,89
ITEM 06 – ARMÁRIO MULTI USO – ARM07	5	R$ 34.125,62
ITEM 07 – BALCÃO PARA PIA DE 1,20M – BAL01	5	R$ 15.011,45
ITEM 08 – BALCÃO PARA PIA DE 1,50M – BAL02	5	R$ 18.602,27
ITEM 09 – BALCÃO PARA PIA DE 2,00M – BAL03	5	R$ 22.681,58
ITEM 10 – ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPARTILHADA 02 LUGARES	5	R$ 15.425,45
ITEM 11 – ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPARTILHADA 04 LUGARES	5	R$ 45.190,77
ITEM 12 – MESA INDIVIDUAL PARA TRABALHO	40	R$ 70.091,47
ITEM 13 – MESA INDIVIDUAL COM BANCADA – MES02	10	R$ 50.658,13
ITEM 14 – PAINEL RIPADO AMADEIRADO	5	R$ 28.341,93
ITEM 15 – PAINEL RIPADO LISO	5	R$ 23.211,32
ITEM 16 – PAINEL SIMPLES	10	R$ 33.069,60
ITEM 17 – BALCÃO PARA RECEPÇÃO	2	R$ 9.333,45
ITEM 18 – BALCÃO PARA RECEPÇÃO	2	R$ 9.906,36
ITEM 19 – MESA PARA REUNIÃO PARA 14 LUGARES	10	R$ 69.479,47
ITEM 20 – ARMÁRIO MULTI USO	10	R$ 50.985,07
TOTAL A SER CONTRATADO	**161**	**R$ 618.771,49**

GABINETE

RESUMO DE VALORES DOS MOBILIÁRIOS PLANEJADOS A SEREM CONTRATADOS		
MOBILIÁRIO	**QTD (un)**	**VALOR TOTAL**
ITEM 01 – ARMÁRIO AÉREO 1,20M	0	R$ 0,00
ITEM 02 – ARMÁRIO AÉREO 1,50M	1	R$ 2.298,16
ITEM 03 – ARMÁRIO AÉREO 2,00M	0	R$ 0,00
ITEM 04 – ARMÁRIO MULTIUSO 1,74 METROS	1	R$ 6.507,82
ITEM 05 – ARMÁRIO PRATELEIRA COM MESA E PAINEL:	2	R$ 22.528,89
ITEM 06 – ARMÁRIO MULTI USO – ARM07	1	R$ 6.825,12
ITEM 07 – BALCÃO PARA PIA DE 1,20M – BAL01	0	R$ 0,00
ITEM 08 – BALCÃO PARA PIA DE 1,50M – BAL02	1	R$ 3.720,45
ITEM 09 – BALCÃO PARA PIA DE 2,00M – BAL03	0	R$ 0,00
ITEM 10 – ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPARTILHADA 02 LUGARES	1	R$ 3.085,09
ITEM 11 – ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPARTILHADA 04 LUGARES	0	R$ 0,00
ITEM 12 – MESA INDIVIDUAL PARA TRABALHO	3	R$ 5.256,86
ITEM 13 – MESA INDIVIDUAL COM BANCADA – MES02	11	R$ 55.723,95
ITEM 14 – PAINEL RIPADO AMADEIRADO	1	R$ 5.668,39
ITEM 15 – PAINEL RIPADO LISO	1	R$ 4.642,26
ITEM 16 – PAINEL SIMPLES	1	R$ 3.306,96
ITEM 17 – BALCÃO PARA RECEPÇÃO	1	R$ 4.666,72
ITEM 18 – BALCÃO PARA RECEPÇÃO	1	R$ 4.953,18
ITEM 19 – MESA PARA REUNIÃO PARA 14 LUGARES	1	R$ 6.947,95
ITEM 20 – ARMÁRIO MULTI USO	1	R$ 5.098,51
TOTAL A SER CONTRATADO	**28**	**R$ 141.230,31**

SEPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

RESUMO DE VALORES DOS MOBILIÁRIOS PLANEJADOS A SEREM CONTRATADOS		
MOBILIÁRIO	**QTD (un)**	**VALOR TOTAL**
ITEM 01 – ARMÁRIO AÉREO 1,20M	0	R$ 0,00
ITEM 02 – ARMÁRIO AÉREO 1,50M	0	R$ 0,00
ITEM 03 – ARMÁRIO AÉREO 2,00M	0	R$ 0,00
ITEM 04 – ARMÁRIO MULTIUSO 1,74 METROS	0	R$ 0,00
ITEM 05 – ARMÁRIO PRATELEIRA COM MESA E PAINEL:	0	R$ 0,00
ITEM 06 – ARMÁRIO MULTI USO – ARM07	1	R$ 6.825,12
ITEM 07 – BALCÃO PARA PIA DE 1,20M – BAL01	0	R$ 0,00
ITEM 08 – BALCÃO PARA PIA DE 1,50M – BAL02	0	R$ 0,00
ITEM 09 – BALCÃO PARA PIA DE 2,00M – BAL03	2	R$ 9.072,63
ITEM 10 – ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPARTILHADA 02 LUGARES	0	R$ 0,00
ITEM 11 – ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPARTILHADA 04 LUGARES	2	R$ 18.076,31
ITEM 12 – MESA INDIVIDUAL PARA TRABALHO	12	R$ 21.027,44
ITEM 13 – MESA INDIVIDUAL COM BANCADA – MES02	2	R$ 10.131,63
ITEM 14 – PAINEL RIPADO AMADEIRADO	4	R$ 22.673,55
ITEM 15 – PAINEL RIPADO LISO	0	R$ 0,00
ITEM 16 – PAINEL SIMPLES	0	R$ 0,00
ITEM 17 – BALCÃO PARA RECEPÇÃO	1	R$ 4.666,72
ITEM 18 – BALCÃO PARA RECEPÇÃO	0	R$ 0,00
ITEM 19 – MESA PARA REUNIÃO PARA 14 LUGARES	0	R$ 0,00
ITEM 20 – ARMÁRIO MULTI USO	1	R$ 5.098,51
TOTAL A SER CONTRATADO	**25**	**R$ 97.571,91**

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 000/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 821/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 110/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.2. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

4.1.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o **item 5.4.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.9.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.9.2. Mantiverem sua proposta original.
5.9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.9.4. O registro a que se refere o **item 5.9.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.9.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.9.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.9.2.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.9.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.9.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.
5.9.6.3. Quando houver o cancelamento do registro de preços por infração administrativa, conforme disposições no **item 9.**
5.9.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.9.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nos itens **5.9.6**, **5.9.6.1, 5.9.6.2,** fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.9.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata **o item 5.9.1.,** aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.9.13. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.9.14. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.9.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, antes do fornecimento do item, informação com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

7.8. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.
7.9. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto **no item 5.10.9.6.**
7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos **do item 9.1.8.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.6. e no item 7.7**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.13. O pedido do fornecedor deverá ser analisado em até 15 dias.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 4° e 5°, do artigo 86, da Lei n. 14.133/2021.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese do artigo 213, III, do Decreto Municipal n. 110/2023.
9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 Por razão de interesse público;
9.1.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.1.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 198, parágrafo único do Decreto Municipal n. 110/2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço;
b) der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total desta ata de registro de preço;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução desta ata de registro de preço;
f) praticar ato fraudulento na execução desta ata de registro de preço;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, desta ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, desta ata de registro de preço, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.2.4. Multa:
10.2.4.1. Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
10.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total desta ata de registro de preço, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantiam, quando exigida.
10.2.4.2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a exclusão do fornecedor registrado e aplicação do item **5.10.9.6,** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor desta ata de registro de preço.
10.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total desta ata de registro de preço, prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor desta ata de registro de preço.
10.2.4.4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor desta ata de registro de preço.
10.2.4.5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 01% a 10% do valor desta ata de registro de preço.
10.2.4.6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 01% a 05% do valor desta ata de registro de preço.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preço, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas acima.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 11.1,** dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
12.1. Obrigação do contratante, são aqueles dispostos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
13.1. Obrigação do fornecedor registrado, são aqueles dispostos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
14.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tangará da Serra-MT, ... de ..... de 2025.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/ADM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 821/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, por intermédio da/o ZZZZZZZZZZZZZZZZ-ZZZ, com sede na [endereço do órgão/entidade contratante], inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo [autoridade máxima do órgão/entidade contratante], Sr. XXXXXXXXXXX, portador do CPF nº YYY.XXX.XXX-YY, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PREÂMBULO - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. A contratação será regida pela Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, em especial regulamentos municipais editados para dar fiel execução à Lei.

2. A ausência de transcrição de qualquer dispositivo legal ou regulamentar no presente instrumento em absolutamente nada prejudica a sua aplicação no curso da execução contratual. As partes manifestam conhecimento da legislação aplicável, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos documentos que amparam a presente contratação.

3. As partes vinculam-se ao ato que autorizou a contratação direta e a respectiva proposta econômica que o acompanha.

4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com a aplicação subsidiária de preceitos de direito público e disposições de direito privado, nesta ordem.

5. O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

6. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7. A proposta econômica apresentada pelo contratado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS**, com fornecimento integral de materiais, compreendendo a elaboração do projeto, a fabricação sob medida, o transporte, a montagem e a instalação de mobiliário planejado em **MDF (Medium Density Fiberboard)**, a serem entregues, montados e instalados nos ambientes corporativos dos órgãos do Poder Executivo do Município de Tangará da Serra**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL

				TOTAL GERAL	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4. O Termo de Referência;
1.5. O Edital da Licitação;
1.6. A Proposta do contratado;
1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1.O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/01/2026.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:
7.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
7.6. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
7.7. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias, conforme Decreto Municipal n. 110/2023.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. A contratada deverá utilizar das ferramentas digitais (Aplicativos, Sistemas Web, Sites, Portais) disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal para lançamento das informações referente ao objeto da contratação, com a finalidade de acompanhamento, fiscalização e gestão das Obras e Contratos por parte do Poder Executivo Municipal.

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. As demais obrigações constam no termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.2.4. Multa:
12.2.4.1. Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantiam, quando exigida.
12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
12.2.4.4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
12.2.4.5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 01% a 10% do valor do Contrato.
12.2.4.6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.12. Indenizações e multas.
13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo:

a) Gestão/Unidade:
b) Fonte de Recursos:
c) Programa de Trabalho:
d) Elemento de Despesa:
e) Plano Interno:
f) Nota de Empenho:

14.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá à Secretaria de Administração e respectivamente, às Secretarias requisitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Contratado, conforme art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2023

16.1. De acordo com o Decreto nº 003, de 05 de janeiro de 2023, os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

16.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

16.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

16.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

16.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO
19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)
20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tangará da Serra – MT, xxx de xxx de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ABERTURA DO CERTAME: **08/04/2026.**
HORÁRIO: **09h00 (Horário de Brasília/DF)**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.**

Para tanto, oferecemos a esse órgão, o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)
1					
2					

VALOR TOTAL POR EXTENSO
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto do decreto nº 10.024/19.

Executaremos os serviços conforme as exigências do Anexo I.
Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:
a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____Insc. Estadual nº.:_____
c) Endereço: _____
d) Fone/: _____E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____CEP:_____
f) Banco _____ Agência nº:_____Conta nº:_____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de2026.

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)